

DADOS GERAIS DO CURSO

Denominação: Saúde Coletiva / Bacharelado / Saúde Coletiva / Saúde Coletiva - 2023

Modalidade: Presencial

Regime: Semestral

Local de oferta: Campus Matinhos (UFPR Litoral)

Turno de funcionamento: Matutino

Número total de vagas/ano: 40

Carga horária total: 3255 horas relógio

Prazo de integralização curricular: mínimo de 8 e máximo de 12

Curso: SAÚDE COLETIVA - LITORAL

Setor: SETOR LITORAL

Campus: Campus Matinhos (UFPR Litoral)

COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO

A comissão elaboradora do Projeto Pedagógico do Curso é composta pelos seguintes membros:

- MARGIO CEZAR LOSS KLOCK (Coordenador(a))
- LUCIANA PAVOWSKI FRANCO SILVESTRE
- CARLA DANIELE STRAUB
- NEILOR VANDERLEI KLEINUBING
- ROBERTO EDUARDO BUENO
- SUZANE DE OLIVEIRA
- TAINÁ RIBAS MÉLO
- VINICIO OLIVEIRA DA SILVA
- LUCAS FARIA LAZZAROTTO

APRESENTAÇÃO

A Universidade Federal do Paraná possui um histórico marcado por grandes feitos e intimamente ligado à história de desenvolvimento do estado do Paraná. O processo de criação da Universidade do Paraná iniciou em 19 de dezembro de 1912 e sua federalização ocorreu em 1950, tornando-se a primeira universidade pública do e gratuita do Brasil.

Ao longo dos anos, com o esforço de servidores docentes, servidores técnicos, estudantes e gestores que passaram pela UFPR, fortaleceu-se o respeito à diversidade e ao pluralismo de ideias, ao princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a universalidade do conhecimento e o fomento à interdisciplinaridade.

A UFPR se abriu para a sociedade e, sobretudo, compreendeu que é patrimônio de todo o povo brasileiro, existindo para servi-lo, para abrir novas perspectivas de desenvolvimento humano e para ajudar a construir uma nação soberana, desenvolvida e igualitária. Tornou-se uma realidade factível para as pessoas de diferentes etnias e das mais diversas classes sociais. O compromisso institucional é com a qualidade do ensino, com a democratização da educação, com a socialização de seus benefícios, com a democracia e com o desenvolvimento cultural, artístico, científico, tecnológico e socioeconômico do país.



Manifesta igual preocupação com a paz, com a defesa dos direitos humanos e com a preservação do meio ambiente (UFPR, 2019, p. 26).

Para desenvolver suas competências institucionais, a Universidade atua no Ensino Superior nos níveis de graduação (licenciaturas, bacharelados e cursos superiores de tecnologia) e pós-graduação (*stricto* e *lato sensu*), no desenvolvimento da pesquisa e nos programas e projetos de extensão e cultura, tendo como missão registrada em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2017-2021): “Fomentar, construir e disseminar o conhecimento, contribuindo de forma significativa para a construção de uma sociedade crítica, equânime e solidária”.

Em 2016 a UFPR fez uso do seu programa de mobilidade acadêmica nacional e possibilitou o intercâmbio entre estudantes de instituições públicas com a finalidade de ampliar a experiência acadêmica dos estudantes, facilitando-lhes a oportunidade de conhecer novas realidades e buscar o enriquecimento da formação acadêmica. A inserção internacional da UFPR se dá por meio de programas da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PRPPG, com programas de mestrados sanduíches e programas da Agência UFPR Internacional (UFPR, 2019, p. 31).

A UFPR, além da sede Curitiba, está presente fisicamente também nos municípios de Piraquara e Pinhais, ambos na região metropolitana da capital, e em sete outras localidades do interior estado do Paraná, onde estão instalados: Setor Litoral (município de Matinhos), Setor Palotina (município de mesmo nome), Campus Pontal do Paraná - Centro de Estudos do Mar (município de Pontal do Paraná), Campus Jandaia do Sul (município de mesmo nome) e Campus Toledo.

O Curso de Graduação em Saúde Coletiva está situado no Setor Litoral da UFPR, localizado no município de Matinhos-PR. O Setor Litoral foi criado pela Resolução 39/04 COUN, de 1º de junho de 2004 (UFPR, 2004) e sua implantação contou com a cooperação dos governos Federal, Estadual e Municipal, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento territorial sustentável da região litorânea do Paraná e Vale do Ribeira paranaense. Seu Projeto Político Pedagógico (PPP) é desafiador para a educação universitária, pois se trata de uma proposta pedagógica fundamentada na formação por projetos, crítica e emancipatória, que busca favorecer a interação do Setor Litoral com a comunidade local e a realidade regional, ofertando 40 vagas ao ano, para ingresso estudantil, número de vagas ofertado de acordo com limite de espaço físico das salas e laboratórios.

De acordo com seu Projeto Político Pedagógico (PPP) (UFPR, 2008, p. 14), a UFPR Setor Litoral “projeta suas ações no sentido de instaurar uma proposta de formação compatível com os desafios iminentes e em consonância com as orientações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Assim, buscará preparar profissionais atentos aos novos tempos de integração e interdependência entre as várias facetas da realidade social”, com o propósito de compreender, interagir e fomentar as vocações socioeconômicas e ambientais das regiões litorâneas e do Vale do Ribeira paranaense.

O Litoral do Paraná apresenta um dos piores Índices de Desenvolvimento Humano do Estado. Esta região, constituída por Antonina, Morretes, Guaraqueçaba, Paranaguá, Pontal do Paraná, Matinhos e Guaratuba, apresenta diversificadas características demográficas, ambientais, econômicas e de saúde, com profundas



iniquidades sociais.

A região apresenta potencialidades como a presença de comunidades tradicionais, a rica biodiversidade local, as múltiplas manifestações culturais e a possibilidade efetiva de criação de espaços favoráveis à saúde e qualidade de vida. Por outro lado, suas peculiaridades socioambientais influenciam de maneira complexa o processo de saúde-doença da população residente. A realidade socioambiental do litoral do Paraná envolve fragilidades como: histórico da região; regularização fundiária, drenagem pluvial, processo de urbanização, expansão desordenada, ocupações irregulares, falta de saneamento básico, atividades portuárias e sazonalidade da economia e de fluxo de pessoas. Estes desafios são amplos e profundos, reforçando a importância da Universidade Federal do Paraná, no Setor Litoral, ofertar o curso de Saúde Coletiva.

Entre os problemas no âmbito da Saúde Coletiva enfrentados pelos municípios na região litorânea, destacam-se os desafios peculiares que a maioria dos municípios de pequeno e médio porte enfrenta em todo território nacional, como: dificuldade de gestão e administração na área da saúde, número insuficiente de profissionais, baixa qualificação e restritas ações de educação permanente nos setores de vigilância em saúde dos municípios. Além disso, evidenciam-se deficiências nos dados e pesquisas relacionadas à saúde da população residente na região, bem como a falta de articulação e divulgação das informações existentes. Isto dificulta a formulação, a implementação e a avaliação das ações e serviços de saúde, sua análise e posterior redirecionamento em busca de eficiência e eficácia.

Para buscar soluções e alternativas para este cenário desafiador, o curso de graduação em Saúde Coletiva pretende discutir estas questões com a ideia de integrar diversos interesses e abordagens na perspectiva de inclusão sociopedagógica da população residente nos municípios do litoral do Paraná.

JUSTIFICATIVA DA OFERTA DO CURSO

O Curso de graduação em Saúde Coletiva da UFPR foi inaugurado no ano de 2010. As estratégias didáticas e pedagógicas e conteúdos curriculares atenderam, até o momento, as necessidades para a formação do profissional em Saúde Coletiva. Foram graduados até o momento (2022) cerca de 125 bacharéis em Saúde Coletiva em 12 colações de grau, atendendo principalmente às necessidades do sistema de saúde brasileiro, especialmente do Estado do Paraná.

O último PPC do curso foi elaborado em 2014. Passados oito anos sem alterações, a necessidade de reformulação tornou-se uma demanda urgente face à necessidade de adequação às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) dos cursos de Graduação em Saúde Coletiva (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2017) e à Integralização da Extensão na UFPR.

Em relação às DCN, foi estabelecido um consenso em discussões que ocorreram ao longo dos 10 primeiros anos de implementação dos cursos de Graduação em Saúde Coletiva no Brasil. Estas discussões ocorreram com apoio do Fórum Nacional de Graduação em Saúde Coletiva, sediado na Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO). Assim, as DCN indicaram a importância de inclusão de novas disciplinas, extinção de outras e ajustes na grade curricular. Além disso, apontaram para a necessidade de ampliação da carga horária dos estágios curriculares.



Em relação à integralização da extensão, a presente reforma visa atender ao que consta no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFPR do período 2017-2021, considerando os objetivos e estratégias de graduação preconizados e as demandas orientadas pelo PNE (Plano Nacional de Educação) 2014/2024 (BRASIL, 2014) previsto na Lei 13.005/2014, com a aplicação de sistema de valorações de atividades e definição de estratégias de curricularização da extensão na graduação. Deste modo, a reformulação curricular possibilitará que os discentes integrem 10,23% (330h) da carga horária total do curso em atividades curriculares de extensão.

Em suma, a justificativa para a reformulação do PPC de Saúde Coletiva considera os seguintes aspectos:

(1) ampliação da carga horária do estágio obrigatório na trajetória acadêmica (de 300 horas para 500 horas); (2) adequação dos módulos às três áreas que compõe o tripé da Saúde Coletiva – Epidemiologia; Política, Planejamento e Gestão em Saúde; e Ciências Sociais e Humanas em Saúde; (3) adequação às Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação em Saúde Coletiva; (4) aprimoramento do diálogo com temas transversais (diversidade, raça, gênero, ambiente) que já eram discutidos no curso e foram aperfeiçoados; (5) integralização da extensão no currículo.

Nesta reestruturação, o curso de Saúde Coletiva, um dos cursos da área da saúde com oferta regular no Setor Litoral, passa a ocupar uma posição decisiva na contribuição desse Setor da UFPR para o desenvolvimento do Litoral do Paraná.

PERFIL DO CURSO

O Projeto do Curso segue o que estabelece as Resoluções: nº 37/97, nº 30/90, nº 95-A/15, nº 92/13, nº 70/04, nº 46/10, nº 76/09 e a Resolução nº 02/2007 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, além das demandas orientadas pelo PNE (Plano Nacional de Educação) 2014/2024 previsto na Lei 13.005/2014 e as Diretrizes Curriculares Nacionais para cursos de graduação em Saúde Coletiva, aprovadas em 14 de outubro de 2022 conforme parecer CNE/CES nº 2/2022.

Além disso, segue o PPP do Setor Litoral, especialmente no que diz respeito à pedagogia por projetos, com os Fundamentos Teórico-práticos (FTP) compostos por módulos voltados às especificidades do curso, os Projetos de Aprendizagem (PA) do 1º ao 8º períodos e as Interações Culturais e Humanísticas (ICH), também ofertadas do 1º ao 8º períodos, configurando-se em um momento de aprendizado que favorece a integração entre os diferentes cursos e saberes diversos do Setor Litoral.

A estrutura do Curso de Saúde Coletiva da UFPR Setor Litoral e o plano de estudos contemplarão os princípios norteadores que constam nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Saúde Coletiva, expostos a seguir:

- Proposta curricular orientada ao ensino-aprendizado crítico, reflexivo e criativo;
- Formação pautada de maneira a responder às necessidades e às demandas científicas e da comunidade;
- Organização integrada dos componentes curriculares;



- Proposta pedagógica flexível às condições acadêmicas institucionais e dos serviços de saúde;
- Incentivo ao aprendizado em grupos e atuação multi e interprofissional;
- Incentivo à formação de temas transversais, de maneira ética e humanística, de forma a capacitar a(o) estudante nos princípios de cidadania, solidariedade e equidade;
- Avaliação das(os) estudantes de forma continuada e com foco na apropriação de conhecimentos, habilidades e valores éticos;
- Avaliação e monitoramento da qualidade do curso e do desempenho de estudantes.

OBJETIVOS DO CURSO

OBJETIVO GERAL

Formar profissionais em Saúde Coletiva (bacharéis), Sanitaristas, para atuarem em promoção da saúde; educação e comunicação em saúde; gestão e planejamento em serviços sociais, Inter setoriais e de saúde; análise epidemiológica e vigilância em saúde nos diferentes ciclos da vida, condições de saúde e diversidade, e em diferentes níveis de atenção à saúde.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Formar profissionais em Saúde Coletiva (bacharéis) com conhecimento técnico-científico crítico de forma a realizarem intervenções sobre as condições de saúde das populações conforme problemas e situações de saúde-doença mais prevalentes no perfil epidemiológico nacional, com ênfase em sua região de atuação.
- Formar profissionais que sejam capazes de atuar na promoção da saúde e da qualidade da vida das populações, por meio de intervenções sociais dirigidas à vigilância, à proteção da saúde e à comunicação e educação em saúde.
- Formar profissionais que sejam capazes de atuar de maneira efetiva e ética na coordenação, direção, planejamento, administração, gerência, supervisão, controle, auditoria, assessoria, fiscalização, consultoria, pesquisa e avaliação de práticas nos sistemas, serviços e unidades de saúde públicas e privadas e em quaisquer outras instituições e situações que se realizem atividades de promoção da saúde e da qualidade de vida das populações.

JUSTIFICATIVA DO NÚMERO DE VAGAS

O número de vagas para o curso está fundamentado em estudos periódicos, quantitativos e qualitativos, e em pesquisas com a comunidade acadêmica, que comprovam sua adequação à dimensão do corpo docente (e tutorial, na modalidade a distância) e às condições de infraestrutura física e tecnológica para o ensino e a pesquisa.

FORMAS DE ACESSO AO CURSO



FORMAS DE ACESSO

O acesso ao curso de graduação em Saúde Coletiva, em acordo com as normas institucionais, ocorre mediante:

- I. Processo seletivo anual (Vestibular e/ou SISU);
- II. Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes oriundas de desistência e ou abandono de curso;
- III. Transferência independente de vaga;
- IV. Mobilidade Acadêmica (convênios, intercâmbios nacionais e internacionais, e outras formas).

APOIO PARA PERMANÊNCIA NO CURSO

1. SEÇÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS, ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS (SEPOL)

A Seção de Políticas Afirmativas, Assuntos Estudantis e Comunitários (SEPOL) compõe a Coordenadoria de Gestão Acadêmica (CGA) da UFPR. Desenvolve ações diretamente relacionadas às políticas de permanência, tendo como atribuições:

- a) desenvolver, acompanhar e assessorar programas e ações de apoio à formação individual e global dos discentes, contribuindo para a sua permanência na Universidade;
- b) atuar de forma articulada com equipe multiprofissional composta por profissionais do Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Licenciados, Tradutor e Intérprete de Libras. No Atendimento Social, as Assistentes Sociais realizam, através do compromisso profissional, o acolhimento das demandas sociais, analisando as condições de vida das/dos estudantes da UFPR Setor Litoral, identificando as vulnerabilidades sociais e as violações de direitos, com vistas a subsidiar ações que possam garantir o acesso e a permanência. São executados os serviços preconizados pela política de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAE), entre eles o Programa de Benefícios Econômicos para a Manutenção da/do Estudante (PROBEM), para o qual realizam as avaliações socioeconômicas, elaborando pareceres, estudos técnicos e análise de documentos. Também, são feitas orientações às/aos estudantes, pessoas ou grupos sobre como obter informações, acessar direitos e serviços para atender às necessidades sociais. Os atendimentos são individuais e/ou coletivos, podendo ocorrer acompanhamentos, entrevistas sociais e visitas domiciliares. Quando necessário, é feito o encaminhamento para instituições, setores públicos, coletivos locais e regionais. Já o Atendimento Psicológico na UFPR Setor Litoral ocorre através de consulta psicológica como conjunto sistemático de procedimentos e utilização de métodos e técnicas psicológicas com vistas à avaliação, à orientação e/ou intervenção em processos individuais, o que inclui a psicoterapia semanal e o atendimento na modalidade de plantão. Atua também em situações envolvendo o suporte, apoio e orientação psicológica para além da sessão, incluindo o diálogo com demais servidores (docentes e técnicos), instâncias da UFPR e equipamentos externos (CAPS, UBS, UPA) sobre demandas pontuais das pessoas atendidas. No Atendimento Educacional, a equipe educativa composta por Pedagogo, Tradutor e Intérprete de Libras e Técnico em Assuntos Educacionais atua no apoio pedagógico, atendendo às demandas inerentes ao processo de aprendizagem, letramento acadêmico e Libras. No Apoio Pedagógico é desenvolvido o



acompanhamento dos estudantes de forma a propiciar evolução autônoma na aprendizagem, bem como apoia o corpo docente no que diz respeito à Pedagogia Universitária. Em relação ao serviço de Letramento Acadêmico, são desenvolvidas ações pedagógicas com os acadêmicos no campo da leitura e da escrita de gêneros textuais utilizados no Ensino Superior, com a finalidade de aprimorar o processo de leitura e escrita. Em relação ao serviço de Tradução e Interpretação de Libras/Português, garante-se a acessibilidade comunicacional da comunidade universitária, bem como assegura o direito linguístico e a acessibilidade das pessoas surdas no Ensino Superior, conforme a Lei nº 10.098/2000 e Lei nº 10.436/2002, regulamentadas pelo Decreto nº 5626/2005. A interpretação ocorre em situações monológicas e dialógicas. Por monológica entende-se a situação de interpretação em contextos de conferências e palestras. Por dialógica entende-se a situação de interpretação em contextos de sala de aula, reuniões, negociações.

Assim como para as questões relacionadas às políticas afirmativas, quanto às questões de inclusão e acessibilidade para estudantes com deficiência e mobilidade reduzida, a equipe da SEPOL atua no assessoramento da gestão quanto à necessidade de implantação de melhorias na infraestrutura, sinalização e atendimento dos que dispõem as legislações vigentes sobre o tema. Assim, sua equipe multiprofissional contribui para a concretização das demandas relacionadas à inclusão e acessibilidade da comunidade acadêmica, em geral, e das/dos estudantes da UFPR Setor Litoral, em especial. Também, articula-se sempre que necessário à Superintendência de Inclusão, Políticas Afirmativas e Diversidade (SIPAD), mais especificamente à Coordenação de Inclusão e Diversidade (NAPNE) em situações que envolvem o atendimento e inclusão de Pessoa com Deficiência (PCD), Necessidades Educacionais Especiais, Altas Habilidades, Superdotação e Surdos.

2. ACESSO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA

Em consonância com o que prevê o Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, a Setor Litoral busca ofertar atendimento prioritário e acessibilidade às pessoas com de deficiência ou com mobilidade reduzida desde a aplicação das provas do processo de seleção (a partir de realização de adaptações específicas às pessoas com deficiência), passando por seu ingresso no Curso desejado e a oferta de condições efetivas para que se concretize a sua permanência na Universidade.

Por meio da atuação da equipe multiprofissional da SEPOL, a seção desenvolve ações e programas para garantir as condições de acesso e permanência da comunidade acadêmica na UFPR Litoral, seja através da elaboração e viabilização de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e/ou da assessoria na adaptação do mobiliário e instalações físicas, visando garantir as condições de acessibilidade, observando as normas técnicas estabelecidas na legislação atual. A SEPOL também disponibiliza recursos de tecnologia assistidas nos laboratórios de informática, serviço de intérprete de LIBRAS, além de promover capacitações nas questões relacionadas ao tema tanto na UFPR Setor Litoral quanto em parceria com a comunidade local e regional, de forma a promover e fomentar o debate das políticas públicas relacionadas à inclusão e acessibilidade, visando a garantia do acesso e o direito à educação.



3. SEÇÃO DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE (SAPS)

A Seção de Atenção e Promoção da Saúde (SAPS) é um serviço próprio do Setor Litoral que tem como principal objetivo ofertar à comunidade acadêmica ações individuais e coletivas de promoção, proteção e recuperação da saúde.

A SAPS prioriza o desenvolvimento e a implementação de programas e projetos baseados nos princípios da Atenção Primária à Saúde, por isso preza pelo atendimento de demanda espontânea, bem como desenvolve projetos internos e de extensão a fim de promover atividades relacionadas à área de saúde que proporcionem a melhoria da qualidade de vida de servidoras, servidores, estudantes, demais trabalhadoras e trabalhadores do Setor Litoral e, eventualmente, comunidade externa. Entende-se que esse processo de integração é importante, pois possibilita trocas e construções coletivas de saberes e práticas intra e extra setoriais.

Assim, acreditando no potencial integrador, a SAPS se coloca sempre à disposição para colaborar e participar de projetos nas esferas do ensino, pesquisa e extensão envolvendo os cursos instalados no SL. A equipe multiprofissional da SAPS, em conjunto, trabalha na elaboração de material educativo para a comunidade acadêmica, na orientação a participação da comunidade acadêmica em ações educativas, na definição de estratégias de promoção da saúde direcionadas ao indivíduo ou a grupos específicos, bem como participa e promove campanhas de combate aos agravos da saúde.

PERFIL DO EGRESSO

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, a formação de Bacharéis em Saúde Coletiva deve ser pautada em princípios éticos e científicos, capacitando o(a) egresso(a) para o trabalho nos diferentes níveis de complexidade do sistema de saúde, por meio de ações de prevenção de doenças, de promoção e proteção da saúde, bem como na pesquisa e no desenvolvimento de serviços para a saúde.

O(a) graduado(a) em Saúde Coletiva deverá obter formação geral, crítica e reflexiva, comprometida com a melhoria da qualidade de vida e saúde da população, capaz de atuar na análise, monitoramento e avaliação de situações de saúde, formulação de políticas, planejamento, programação e avaliação de sistemas e serviços de saúde, no desenvolvimento de ações Inter setoriais de promoção da saúde, educação e desenvolvimento comunitário na área de saúde, bem como na execução de ações de vigilância e controle de riscos e agravos à saúde e no desenvolvimento científico e tecnológico da área de Saúde Coletiva, levando em consideração o compromisso com a dignidade humana e a defesa do Sistema Único de Saúde (SUS).

Apresenta também formação com temas transversais como questões étnico-raciais, sexualidade e gênero, deficiências, ciclos da vida e saúde ambiental pautados no princípio de equidade, como nos módulos de Ciências Sociais e Humanas, Diversidade e Saúde, Saúde Ambiental e Vigilância Ambiental.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE



Segundo as Resoluções nº 75/09-CEPE e 34/11-CEPE, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR, o Núcleo Docente Estruturante – NDE constitui segmento da estrutura de gestão acadêmica em cada Curso de Graduação com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica. O NDE é corresponsável pela elaboração, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico de Curso, tendo como atribuições:

- I. Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- II. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- IV. Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

Conforme Portaria 1558/2022/SETOR LITORAL, de 19 de setembro de 2022, os(as) docentes relacionados(as) abaixo foram designados(as) como membros para comporem o NDE do curso de Saúde Coletiva, com vigência de 03 (três) anos a partir de 04/03/2022:

- Carla Daniele Straub
- Luciana Pavowski Franco Silvestre
- Margio Cezar Loss Klock
- Neilor Vanderlei Kleinübing
- Roberto Eduardo Bueno
- Tainá Ribas Mélo
- Vinício Oliveira da Silva (presidente)

Destaca-se que todas(os) são docentes com titulação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), com regime de trabalho na modalidade Dedicação Exclusiva.

INFRAESTRUTURA

ESTRUTURA FÍSICA DO SETOR LITORAL

Especificação	Área aproximada
Terreno total	12.778m ²
Bloco administrativo	2.208m ²
Bloco didático A –17 salas (com elevador)	1.500m ²
Bloco didáticos B – 18 salas (com elevador)	1.500m ²
Biblioteca	643m ²
Auditório – 404 lugares	887m ²
7 Laboratórios	644m ²
1 Laboratório de informática	51m ²



Tenda de eventos	N/A
------------------	-----

VEICULOS E EMBARCAÇÕES

A UFPR Setor Litoral dispõe da seguinte frota de veículos e embarcações para atender às demandas acadêmicas:

Quantidade	Tipo
04	Micro-ônibus
03	Ônibus
01	Ônibus odontológico
02	Caminhonete Triton L-200
01	Van Boxer
04	Kombi
01	Caminhão
01	Automóvel Fiat Uno
04	Automóvel Renault Sandero
01	Automóvel Renault Logan
01	Automóvel VW Gol
01	Automóvel Fiat Palio
01	Caminhonete Ford Ranger
01	Bote inflável com motor e capacidade para 6 pessoas

BIBLIOTECA E ACERVO

A Biblioteca da UFPR Setor Litoral é parte do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Paraná (SiBi/UFPR) que é um órgão suplementar ligado diretamente ao Gabinete do Reitor, é constituído por 01 sede administrativa (Biblioteca Central) e outras 19 bibliotecas universitárias distribuídas em todos campi e setores da instituição.

A Biblioteca UFPR Litoral atende às demandas de ensino, pesquisa e extensão, cobrindo as áreas de conhecimento dos cursos e contribuindo para a formação da comunidade acadêmica e de toda a comunidade do litoral paranaense. Para tanto, interage como um espaço cultural de pesquisa, leitura e convivência entre os estudantes, servidores e a comunidade externa.

A Biblioteca conta com um espaço físico de 500m² e capacidade de atendimento para estudos individuais e coletivos. Dispõe de 3 terminais de consulta ao acervo e mais 8 computadores exclusivos para a



comunidade realizar pesquisas e trabalhos.

A equipe é composta por 5 bibliotecários, 1 assistente em administração e 2 auxiliares de biblioteca. Alguns dos serviços oferecidos são: empréstimo domiciliar, comutação bibliográfica, empréstimo entre bibliotecas, treinamento de usuários em base de dados e orientação sobre normalização documentária. Atende de segunda a sexta, das 08h às 21h (13 horas ininterruptas) e sábados letivos das 08h às 14h. Possui acervo informatizado com cerca de 50.000 exemplares de materiais bibliográficos entre livros, periódicos, teses, dissertações, mapas, CDs, DVDs, folhetos e outros.

O Sistema ainda oferece aos usuários acesso gratuito às bases de dados de periódicos científicos, portal da Capes, acesso às bibliotecas digitais da UFPR, repositório digital de TCCs, Teses e Dissertações da UFPR.

Para mais informações sobre o SiBi e a Biblioteca UFPR Litoral acessar o site bibliotecas.ufpr.br.

LABORATÓRIOS DIDÁTICOS

Os Laboratórios Didáticos são de uso multidisciplinar e destinados para aulas teórico-prático, atividades de pesquisa, extensão e prestação de serviços à comunidade. Servem ainda como unidades demonstrativas de produção ou para qualquer outra atividade didático-pedagógica relacionada ao desenvolvimento das disciplinas dos cursos de graduação e pós-graduação. Os espaços também podem ser utilizados pelos docentes de todos os cursos de graduação e pós-graduação da UFPR e de outras instituições de ensino para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão, atividades relacionadas aos grupos PET (Programa de Educação Tutorial), IC (Iniciação Científica) e PIBID (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência), desde que com a anuência do responsável pelos Laboratórios Didáticos. Com capacidade entre 15 e 20 estudantes, os Laboratórios estão divididos em 7 espaços, descritos a seguir.

Laboratório 01 – Laboratório de Análise Instrumental Automatizada

Este laboratório apresenta equipamento, instrumentos e ferramentas que são utilizados nas montagens dos aparatos necessários às atividades práticas. Neste laboratório são desenvolvidas atividades práticas relacionadas aos conteúdos de Análise ambiental e Biologia Molecular com o uso de aparelhos como Absorção Atômica, CLAE, Espectrofotômetro e Termociclador. As atividades práticas são supervisionadas pelo docente responsável para cada agendamento e devem ser seguidas as normas de uso e segurança do laboratório, conforme as normas descritas nos procedimentos operacionais padrão. O desenvolvimento de cada atividade prática é feito com auxílio de um docente responsável e também quando necessário de um técnico de laboratório.

Laboratório 02 – Laboratório de Microbiologia

O laboratório de microbiologia é responsável pelo estudo e identificação de microrganismos quanto a sua capacidade infectante, características morfológicas, crescimento e reprodução. Os laboratórios de microbiologia podem atender a diversas áreas: saúde, vigilância sanitária, qualidade da água, qualidade do ar, indústria química e de alimentos. Desde a coleta de amostras até a definição do resultado, os



laboratórios de microbiologia possuem várias técnicas e tipos de equipamentos necessários para a realização dos mesmos. Neste laboratório são desenvolvidas atividades práticas relacionadas aos conteúdos: análise na área microbiológica como vírus, fungos e bactérias e técnicas de PCR (Reação em Cadeia de Polimerase). Neste laboratório são desenvolvidas atividades práticas relacionadas aos conteúdos: B.O.D. (estufa), Freezer, Capela de fluxo laminar, Termociclador, Cuba de Eletroforese e Centrífugas específicas.

Laboratório 03 – Laboratório de Análises Físico-Química

Neste laboratório são desenvolvidas atividades práticas relacionadas aos conteúdos de análises ambientais relativas à água, ar e solo. Possui equipamentos como: Forno, Moinho, Mufla, Estufas, Destilador de água, pHmetro, Freezer, Capela de exaustão, espectrofotômetro, Bloco digestor e Incubadora.

Laboratório 04 – Laboratório de Biodiversidade

São realizados trabalhos na área de educação ambiental, científica e cultural com atividades e projetos com parcerias de nível estadual e municipal, neste laboratório existem coleções de diversos tipos de espécies da fauna e flora local.

Laboratório 05 – Laboratório de Pré-análise Química e Biológica

Neste laboratório são realizadas a preparação de pesquisas científicas e acadêmicas, tanto para aulas práticas, quanto para a preparação de materiais para divulgação em projetos de pesquisas e eventos científicos. São disponibilizados os seguintes equipamentos: Freezer, refrigerador, capela de fluxo laminar, centrífuga, liofilizador, destilador de água, separador de partículas.

Laboratório 06 – Laboratório de Ciências e Anato Morfologia

Neste laboratório encontram-se peças anatômicas do corpo humano em resina, micrótomo, mantas aquecedoras, microscópios, lupas, vidrarias, lâminas permanentes, conjuntos de física básica, que servem tanto para aulas práticas como pesquisa e extensão.

Laboratório 07 – Laboratório de Processamento de Alimentos e Educação Alimentar (LEAL)

Com a crescente preocupação com a segurança alimentar e com a melhoria da qualidade de vida, o LEAL tem como objetivo apoiar o desenvolvimento da pesquisa científica aplicada no campo da tecnologia alimentar. O laboratório é também utilizado para condução de experimentos; desenvolvimento de produtos, interações humanísticas e culturais. E condução de projetos de pesquisa, extensão e iniciação científicas relacionadas ao treinamento de líderes de comunidades agrícolas.

LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Um laboratório de informática está à disposição dos estudantes e docentes, equipado com 21 Desktops, PC Lenovo M83 com Monitor AOC 19", Processador: Intel Core i7-4770 CPU 3.40 Ghz, Leitor/Gravador de CD/DVD, Memória: 8 Gb, Sistema Operacional: Windows 7 64 Bits, HD: 1 Tb e os seguintes softwares:



Adobe Shockwave Player; Foxit Reader; K-lite Mega Codec Pack 12.7.5; Gimp 2.8.8; Inkscape 0.92.0; Libre Office 7.3.4.2; Jamovi 2.3.12.0; Google Chrome; Mozilla Firefox ESR; Internet Explorer 9; Java 8 update 201 (64 bits); Philcarto 5.01; Ferramenta CAR Módulo Cadastro (Ministério do Meio Ambiente); Arduino; REAPER; Xmind 8 update 2 (v 3.7.2); Lightworks; LightZone 4.1.7 Wondershare Filmora 11.3.2.1 (demo); Audacity 3.1.3; PowerDVD; WaveEditor; VLC Player; Microsoft Security Essentials; Google Earth Pro; Gephi 0.9.1; Qgis 3.16.0 'Hannover'; SketchUp 2018; Zotero; winrar 5.40.

ACESSIBILIDADE

Em consonância com o que prevê o Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, a Setor Litoral busca ofertar atendimento prioritário e acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida desde a aplicação das provas do processo de seleção (a partir de realização de adaptações específicas às pessoas com deficiência), passando por seu ingresso no Curso desejado e a oferta de condições efetivas para que se concretize a sua permanência na Universidade. Por meio da atuação da equipe multiprofissional da SEPOL, a seção desenvolve ações e programas para garantir as condições de acesso e permanência da comunidade acadêmica na UFPR Litoral, seja através da elaboração e viabilização de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e/ou da assessoria na adaptação do mobiliário e instalações físicas, visando garantir as condições de acessibilidade, observando as normas técnicas estabelecidas na legislação atual. A SEPOL também disponibiliza recursos de tecnologia assistidas nos laboratórios de informática, serviço de intérprete de LIBRAS, além de promover capacitações nas questões relacionadas ao tema tanto na UFPR Setor Litoral quanto em parceria com a comunidade local e regional, de forma a promover e fomentar o debate das políticas públicas relacionadas à inclusão e acessibilidade, visando a garantia do acesso e o direito à educação. O Setor Litoral conta com rampas de acesso para cadeirantes, e também há sinalização para deficientes visuais.

QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Para atendimento ao Curso de Saúde Coletiva o curso dispõe de 8 docentes e 1 técnico(s) administrativo(s).

METODOLOGIA DE FORMAÇÃO

A metodologia do curso promove um processo formativo humanista, crítico e ético, baseado na apropriação e produção do conhecimento pelo(a) estudante e no desenvolvimento de competências e habilidades que o(a) preparem plenamente para a vida cidadã e profissional. Baseia-se em estratégias metodológicas ativas que privilegiam a indissociabilidade das funções de ensino, pesquisa e extensão, a integração de teoria e prática, a interdisciplinaridade e flexibilidade, entre outros.

A indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão, desde o início do Curso, contribuem para uma aprendizagem associada às realidades regionais em que se insere, situando o(a) estudante nas questões sociais vividas pela comunidade, bem como unindo a teoria e a prática da profissão nas diversas ações didáticas planejadas pela equipe docente.



Ao mesmo tempo em que o Curso busca colocar os(as) estudantes em contato direto com a realidade de trabalho a partir dos estágios, práticas, Interações Culturais e Humanísticas, projetos, programas e atividades de extensão, habilita-a/o a refletir, observar e analisar a realidade através da pesquisa (eixo dos Projetos de Aprendizagem) de caráter interdisciplinar e multidisciplinar. Prima-se por uma formação profissional política, filosófica e humana, pautada por valores como justiça, ética, equidade e cidadania.

O currículo está organizado a partir de áreas do conhecimento que têm como finalidade estruturar o processo ensino-aprendizagem, respeitando os diversos meios de apropriação, contextualização e produção de saberes historicamente produzidos, além de integrar-se à formação para pesquisa científica e para extensão desde o primeiro momento do curso. Os temas específicos são permeados por temas transversais de maneira a contemplar demandas sociais fundamentais. Os módulos como Ciências Sociais e Humanas (I a IV), Diversidade e Saúde e Saúde Ambiental exemplificam a abordagem dos temas transversais.

O projeto pedagógico do curso, as atividades curriculares e as atividades extracurriculares extensionistas constituem elementos vivos dentro do processo formativo, permeados pela história e pelas marcas dos sujeitos envolvidos em sua criação e seu desenvolvimento. Assim, o projeto, ao longo da sua implementação, está constantemente sendo avaliado e reavaliado, considerando as transformações sociais e sua atualidade em relação aos desafios presentes na formação universitária de novos(as) graduados(as).

As Interações Culturais e Humanísticas (ICHs), apesar de configurarem um componente obrigatório no Projeto Político Pedagógico do Curso, totalizando 8 ICHs (480h), correspondem aos módulos optativos do Curso, ao considerar que o/a estudante pode escolher a ICH que fará, ofertada pelo curso de Saúde Coletiva ou de outro curso do Setor Litoral da UFPR.

Em suma, para o alcance dos objetivos do curso, a metodologia fundamenta-se:

- na integração dos conteúdos básicos com os profissionalizantes, de modo a se constituírem os primeiros em fundamentos efetivamente voltados às especificidades da formação e à sua aplicabilidade;
- na interação entre teoria e prática desde o início do curso, de forma a conduzir o fluxo curricular num crescente que culmina com o estágio na fase final;
- na flexibilização e enriquecimento curricular por meio das atividades formativas e de outras formas;
- na incorporação das atividades de pesquisa e extensão como componentes curriculares;
- na utilização de novas tecnologias, possibilitando a introdução de conteúdos a distância previstos na legislação federal e nas normas internas da instituição.

ARTICULAÇÃO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Pela perspectiva interdisciplinar que compõe a organização pedagógica do Setor Litoral, os(as) estudantes do Curso podem se inserir em projetos de pesquisa e/ou extensão, propostos por docentes das diferentes áreas de conhecimento, em temas relevantes para a formação profissional. Essa participação pode se dar



mediante o interesse do(a) estudante, que poderão ser ou não beneficiados com bolsas em diversas modalidades (iniciação científica; permanência; extensão; monitoria; iniciação à docência etc.). A própria adequação do PPC de maneira a atender à curricularização da extensão propicia ao(à) estudante, desde o início da graduação, a formação dos saberes com articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

A disponibilidade de bolsas a estudantes está vinculada à participação em programas e projetos em editais internos e externos de financiamento. Os(as) estudantes também são estimulados a participar das atividades de monitoria (ensino), extensão e/ou pesquisa através do aproveitamento destas para integralização do currículo como Atividades Formativas Complementares.

PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO

O sistema de acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, a cargo da Câmara de Curso e do Núcleo Docente Estruturante, está direcionado ao desenvolvimento institucionalizado de processo contínuo, sistemático, flexível, aberto e de caráter formativo. O processo avaliativo do curso integra o contexto da avaliação institucional da Universidade Federal do Paraná, promovido pela Comissão Própria de Avaliação – CPA da UFPR (Resolução 15/05 – COUN).

A CPA-UFPR foi criada seguindo a Lei nº 10.861 de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação de Ensino Superior - SINAES. A Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) é responsável pelas políticas de avaliação e supervisão do SINAES, conduzidas pelo MEC/INEP.

A Avaliação Institucional coordenada pelo SINAES possui os seguintes eixos: Avaliação Interna – Coordenada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA-UFPR); Avaliação Externa – Realizadas por Avaliadores Designados pelo MEC/INEP, que compreende as Avaliações de Curso para Renovação de Reconhecimento; e pelo Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE.

A avaliação do projeto do curso, em consonância com os demais cursos do Setor Litoral, leva em consideração a dimensão de globalidade, possibilitando uma visão abrangente da interação entre as propostas pedagógicas dos cursos. Também são considerados os aspectos que envolvem a multidisciplinaridade, o desenvolvimento de atividades acadêmicas integradas e o estabelecimento conjunto de alternativas para problemas detectados e desafios comuns a serem enfrentados.

Este processo avaliativo, aliado às avaliações externas advindas do plano federal, envolve docentes, servidores, estudantes, gestores e egressos, tendo como núcleo gerador a reflexão sobre a proposta curricular e sua implementação. As variáveis avaliadas no âmbito do curso englobam, entre outros itens, a gestão acadêmica e administrativa do curso, o desempenho dos corpos docente e técnico administrativo, a infraestrutura em todas as instâncias, as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão e de apoio estudantil.

Anualmente, de acordo com o calendário acadêmico institucional da universidade, é destinada uma semana para planejamento e uma semana para avaliação das atividades pedagógicas dos cursos. A



metodologia prevê etapas de sensibilização e motivação por meio de seminários, o levantamento de dados e informações, a aplicação de instrumentos, a coleta de depoimentos e outros elementos que possam contribuir para o desenvolvimento do processo avaliativo, conduzindo ao diagnóstico, análise, reflexão e tomada de decisão.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

O processo de avaliação das atividades didáticas do Curso de Saúde Coletiva segue as orientações do PPP do Setor Litoral. O estudante será acompanhado e avaliado mediante a observação continuada, que permite avaliar a apropriação de conhecimento dos temas e atividades trabalhados em sala de aula, visitas monitoradas, avaliações, relatórios escritos, seminários, trabalhos individuais, provas escritas e/ou orais, reprodução de técnicas, dramatização, autoavaliação, portfólios, apresentação dos projetos de aprendizagem.

As avaliações dos alunos deverão basear-se nas competências e habilidades curriculares do curso, constituindo-se de: 1) instrumento de estímulo ao aprendizado; 2) análise quantitativa do conhecimento técnico-científico; 3) qualitativa, em relação às habilidades, atitudes, postura éticas e racionalidade; e 4) parciais e/ou semestral.

Desta forma, são atribuídos conceitos aos Fundamentos Teórico-práticos (FTP), aos temas e atividades trabalhados nos espaços coletivos das Interações Culturais e Humanísticas (ICH), nas atividades de Extensão em Saúde Coletiva (ESC), nos temas e atividades trabalhados nos Projetos de Aprendizagem (PA), assim como nos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) e Estágios Supervisionados.

Tais conceitos procuram refletir o processo de aprendizagem ao longo do período tratado de forma contínua na construção de conhecimento. O PPP do Setor Litoral adota quatro conceitos para refletir o desenvolvimento do processo de aprendizagem discente de acordo com os objetivos alcançados e com o cumprimento de ao menos 75% da carga horária inerente ao módulo. São eles:

Conceito	Processo de ensino e aprendizagem
APL	Aprendizado Pleno
AS	Aprendizado Suficiente
APS	Aprendizado Parcialmente Suficiente
AI	Aprendizado Insuficiente

Estudantes com conceito Aprendizagem Plena (APL) atenderam aos objetivos do módulo, com destaque em seu desempenho participativo e frequência suficiente – igual ou superior a 75%.

Estudantes com conceito de Aprendizagem Suficiente (AS) atenderam satisfatoriamente aos objetivos do módulo, com desempenho participativo e frequência suficiente – igual ou superior a 75%.

Estudantes com conceito de Aprendizagem Parcialmente Suficiente (APS) apresentaram frequência suficiente – igual ou superior a 75%, mas os objetivos de aprendizagem não foram satisfatoriamente alcançados. Portanto, a/o estudante terá um tempo de estudos ampliado e acompanhado pelo docente



mediador do módulo para alcançar os objetivos de aprendizagem ainda pendentes. Esse período é chamado de Semana de Estudos Intensivos (SEI).

Estudantes com conceito de Aprendizagem Insuficiente (AI) não atenderam aos objetivos de aprendizagem e/ou apresentaram frequência insuficiente – menor ou igual a 74%. Portanto, a/o estudante deverá refazer o módulo, aguardando este ser (re)ofertado.

Em síntese, a(o) estudante será aprovada(o) quando alcançar, no total do período letivo, frequência mínima de 75% da carga horária inerente ao módulo e obtiver, no mínimo, conceito AS no conjunto de avaliações e outras tarefas realizadas no módulo. A/O estudante que obtiver conceito APS deverá participar da SEI, sendo aprovada/o no módulo aquela/e que obtiver no mínimo AS no conjunto das avaliações realizadas.

A cada etapa são atribuídos conceitos pelos(as) docentes responsáveis pelos FTP, orientadores dos PA, mediadores das ICH e supervisores de Estágio, observados os pressupostos da Resolução 37/97–CEPE/UFPR e suas atualizações, que trata das normas básicas de controle e registro da atividade acadêmica dos cursos de graduação. A aprovação dependerá do resultado das avaliações realizadas ao longo do período e do comparecimento em pelo menos 75% da carga horária inerente ao módulo. O Trabalho de Conclusão de Curso será avaliado por Banca de Exame, conforme regulamentação do Curso (Anexo IV).

Nos módulos cujo Plano de Ensino (Ficha 2) preveja que a avaliação resulte exclusivamente na produção de projeto pela/o estudante, além das condições expostas até o momento, não caberá exame final ou a segunda avaliação final.

Não cabe a segunda avaliação final em disciplinas semestrais, em disciplinas ministradas em período especial, nem tampouco em disciplinas de Estágio, TCC e Projeto de Aprendizagem.

É assegurado ao estudante o direito à revisão do resultado das avaliações escritas, bem como à segunda chamada ao que não tenha comparecido à avaliação do rendimento escolar para os casos previstos em resolução, exceto na segunda avaliação final.

Como formas de apoio a esse processo, membros do Programa de Orientação Acadêmica (POA) e da Comissão de Orientação Acadêmica (COA), discutidos em maior detalhamento na seção 11, atuarão de maneira processual e com atenção precoce às demandas estudantis identificadas

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DOS TEMAS TRANSVERSAIS

A organização curricular dos Cursos de Graduação do Setor Litoral permite que nos Fundamentos Teórico-Práticos, Interações Culturais e Humanísticas e Projetos de Aprendizagem estejam inseridas as discussões sobre Educação das Relações Étnico-raciais, na temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, assim como a integração com a Educação Ambiental de modo transversal, além do combate às graves violações dos Direitos Humanos, de modo contínuo e permanente, tratando de modo transversal e contínuo ao longo da formação do graduando as temáticas, da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, da Educação Ambiental e dos Direitos Humanos, atendendo ao disposto nas legislações vigentes: Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP nº 01 de 17 de junho de 2004; Lei nº 9.795, de



27 de abril de 1999, Decreto nº 4.281 de 25 de junho de 2002; Resolução CNE/CP nº 01/2012 e Parecer nº 08/2012.

Ainda, as Interações Culturais e Humanísticas têm por objetivo a integração dos diferentes componentes curriculares a partir de uma perspectiva interdisciplinar para facilitar a articulação dos diversos saberes (científicos, culturais, populares e pessoais), com a finalidade de sensibilizar e despertar os(as) estudantes para a compreensão da complexidade das questões sociopolítico-culturais e ambientais contemporâneas, discutindo também as temáticas da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, da Educação Ambiental e dos Direitos Humanos.

Os Projetos de Aprendizagem, por sua vez, têm por objetivo impulsionar e orientar o processo de ensino e aprendizagem de estudantes contribuindo para o desenvolvimento da região local. Nesse sentido, o desenvolvimento de projetos visa estabelecer uma relação da aprendizagem com os quadros sociais, desafiando estudantes a pensar e agir em processos que beneficiem esses quadros. Além disso, sob essa perspectiva, os(as) estudantes são instigados a observar, analisar, questionar e oferecer soluções a partir da realidade concreta e de situações cotidianas, a partir da determinação social das fragilidades, tendo em seu escopo as temáticas, da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, da Educação Ambiental e dos Direitos Humanos e, com a presente reformulação, de forma integrada às Atividades Curriculares de Extensão (ACE).

As temáticas em questão não se restringem aos módulos de FTP, já que o Curso busca a formação de futuros graduados aptos a ter ampla visão da realidade para realizar análises sobre a Saúde Coletiva, pautados em questões sociais, como às relativas ao trabalho; a qualidade de vida; o entretenimento; as políticas públicas de acesso e fomento; a inclusão de pessoas portadores de necessidades especiais e; a conservação do meio ambiente, entre outros.

Desse modo, verifica-se que o Curso atende ao disposto na Lei nº 11.645 de 10/03/2008 e na Resolução CNE/CP nº 01 de 17 de junho de 2004 (módulo de Gênero e Diversidade em Saúde - Código: SLSC065, o qual foi reformulado para Diversidade e Saúde – Código: SLSC601), apresentando em todos os espaços curriculares a Educação das Relações Étnico-Raciais, instigando a discussão da temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena nos módulos e atividades curriculares, já que a implementação de políticas inclusivas e afirmativas de integração social é um dos focos do curso, assim como o combate às graves violações do Direitos Humanos, seguindo as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (Resolução CNE/CP 01/2012 e Parecer CNE/CP nº 08/2012), o qual era desenvolvida no módulo de Introdução ao Estudo da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS código: SL85, de Legislação do SUS - Código: SLSC066 e atualizado e reformulado para os módulos de Direito Sanitário – Código: SLSC203.

Além desses módulos, a formulação na nova proposta apresenta um eixo temático das Ciências Sociais e Humanas em Saúde (I a IV), o qual visa contemplar que essas temáticas sejam permeadas e discutidas ao longo de todo o processo de formação.



Considerando-se, ainda, que o Litoral do Paraná é uma região que se destaca por possuir grandes Áreas de Preservação Ambiental, Parques Nacionais e Estaduais, Reservas Particulares de Patrimônio Natural e outras categorias de Unidades de Conservação previstas no Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei 9.985/00), o Curso busca, de acordo com o seu Projeto Pedagógico de Curso, capacitar profissionais para refletir e agir na sua realidade, criticar e propor ações de intervenção que busquem, por meio do (re) conhecimento do contexto local, desenvolver sustentavelmente a região litorânea. Deste modo, enfatiza-se que, em relação às políticas de educação ambiental, de que trata a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e o Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002 (módulo Vigilância Ambiental - Código: SLSC087 com reformulação para Vigilância Ambiental – Código: SLSC404 além dos módulos de Saúde Ambiental – Código: SLSC306, Dinâmica de doenças I - SLSC104 e Dinâmica de doenças II - Código: SLSC204 e de Emergências Sanitárias - Código: SLSC605), o curso aplica o disposto nas legislações integrando a educação ambiental aos módulos de modo transversal, contínuo e permanente.

ESPECIFICAÇÃO EAD

O Curso de Saúde Coletiva apresenta módulos híbridos (conforme Portaria nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019), com FTPs com carga horária parcial ou total em EaD, e que no processo de reformulação correspondem a 23,96% da carga horária total do curso. Segundo a referida portaria, as IES poderão introduzir a oferta de carga horária na modalidade de EaD na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais até o limite de 40% da carga horária total do curso.

Com base no art. 5º da Resolução 72/10-CEPE, os procedimentos didáticos a serem utilizados serão inseridos na Ficha 2 de cada módulo e contemplarão: Sistemas de comunicação, Tutoria, Ambientação, Material didático e Infraestrutura tecnológica.

1. Sistema de comunicação: Além dos encontros presenciais, será utilizada a UFPR Virtual, através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do módulo, para disponibilização de conteúdo, acompanhamento de atividades e interação com estudantes. Também poderão ser utilizados e-mails ou outros mecanismos a depender das pactuações entre docentes e estudantes.
2. Tutoria: a(o) docente do módulo será responsável pelo acompanhamento e avaliação de percurso de cada estudante matriculada(o), mediante a manutenção do processo dialógico, dinamizando o processo. A interação entre as(os) participantes (estudantes e docente/s) ocorrerá em ambiente virtual de aprendizagem pertinente (UFPR Virtual ou Plataforma Teams) ou outro recurso na impossibilidade de uso dos mencionados anteriormente.
3. Ambientação: de maneira a facilitar a utilização do ambiente virtual, os primeiros encontros de cada módulo serão empregados para ambientação de estudantes no AVA e na utilização das ferramentas disponíveis para o processo ensino aprendizagem. Também poderão ser disponibilizados no ambiente virtual vídeos instrucionais.
4. Material didático: estará disponibilizado no ambiente virtual de aprendizagem em diferentes formatos (HTML, PDF, indicação de *links*, vídeos etc.) conforme conteúdo a ser abordado. Também poderão ser elaborados guias didáticos, por conteúdo, para orientar a leitura e desenvolvimento de atividades a



distância.

5. Infraestrutura tecnológica: o módulo contará com um AVA. Além disso, o Setor Litoral dispõe de laboratório de informática e de acesso à internet ao conjunto de discentes regularmente matriculados. O acesso ao contexto de atividades assíncronas poderá ser realizado por meio do emprego de celular, *tablet*, *notebook* e/ou computador. A UFPR oferta regularmente editais de auxílio aos recursos para estudantes.

A utilização de carga horária em EaD visa otimizar e reforçar o ensino dos estudantes em consonância com as mudanças tecnológicas atuais. É sabido que, na contemporaneidade, com o advento das tecnologias digitais de informação e comunicação, principalmente pela propagação de tecnologias móveis, os processos de aprendizagem se tornaram mais híbridos. Isso oportunizou a utilização de metodologias mais ativas em Ambientes Virtuais de Aprendizagem, que foram sinergicamente potencializadas com aulas presenciais e vice-versa (MORAN, 2015 a,b).

Os(as) docentes do curso fizeram e fazem atualizações constantes em cursos de capacitação em Educação Híbrida e metodologias ativas promovidos pela Coordenação de Integração de Políticas de Educação a Distância (CIPEAD-UFPR) e também de outras instituições, atualizando-se para a condução de processos educacionais na Educação a Distância integrados à modalidade presencial do curso de Saúde Coletiva.

ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

O Programa de Orientação Acadêmica (POA) do Curso de Saúde Coletiva está orientado pela resolução nº 95-A/15-CEPE e visa acompanhar o(a) acadêmico(a) em sua trajetória no curso, no intuito de identificar preventivamente e criar soluções para a superação de obstáculos ao processo de ensino-aprendizagem, reduzindo a retenção e a evasão. O POA do Curso de Graduação em Saúde Coletiva encontra-se no Anexo III neste PPC.

Além disso, as(os) estudantes contam com apoio da Assessoria de Curso, realizada por servidor técnico administrativo que auxilia nas questões estudantis acadêmicas, dando orientação e suporte nas matrículas, integralização de currículo, participação de editais, dentre outras.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As Atividades Formativas Complementares – AFC, denominadas como Atividades Complementares pelo Conselho Nacional de Educação, são regulamentadas na Universidade Federal do Paraná pela Resolução nº 70/04-CEPE com a denominação de Atividades Formativas, sendo definidas como “atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização”. As Atividades Formativas Complementares (AFC) se caracterizam pela articulação entre ensino, pesquisa e extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar em relação às diversas áreas do conhecimento.

A carga horária das atividades formativas do Curso de Graduação em Saúde Coletiva será de 100 horas a serem integralizadas mediante a participação do(a) acadêmico(a) em pelo menos em três atividades complementares durante o desenvolvimento do curso.



A Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas –CPAAF (Resolução 46-10 CEPE), presidida pela vice-coordenação vigente e com membros indicados pela Câmara do Curso, é responsável por validar os comprovantes de participação em atividades realizadas pelos discentes. Os critérios para validação destas atividades estão descritos no “Regulamento das Atividades Formativas Complementares do Curso”, conforme anexo V deste PPC.

ESTÁGIO CURRICULAR

A proposta de Estágio Curricular de Saúde Coletiva, em consonância às Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Saúde Coletiva (Resolução CNE/CES nº 2/2022) e do Projeto Político Pedagógico do Setor Litoral estimula a vivência prática e o envolvimento em atividades pedagógicas formativas da profissão com a possibilidade de participação em estágios não obrigatórios e obrigatórios. As especificidades sobre o Estágio Curricular em Saúde Coletiva são descritas dentro da matriz curricular do curso na seção 20.5 e seguem o Regulamento de Estágio presente no Anexo VI deste PPC. Destaca-se que a elaboração do regulamento de estágio é de responsabilidade da Câmara do Curso de Saúde Coletiva e da Comissão Orientadora de Estágio (COE), conforme a Resolução nº 46/10–CEPE/UFPR.

TRABALHO DE CONCLUSÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) integra o processo de aprendizagem, configurando-se como uma atividade acadêmica obrigatória a estudantes do Curso de Saúde Coletiva, conforme regulamentação aprovada pela Câmara do Curso (Anexo IV). O TCC é desenvolvido simultaneamente ao período letivo, representando um momento de síntese e de expressão da totalidade dos processos de aprendizagem e de formação profissional do(a) estudante.

No 6º e 7º semestres serão ofertados os módulos TCC I e II, de 30 horas/semestre, na modalidade EaD, conforme resolução 72/10 – CEPE/UFPR. Para melhor acompanhar e orientar as atividades desenvolvidas pelo(a) acadêmico(a), o trabalho desenvolvido será submetido à banca de avaliação ao final do semestre. A banca para TCC I será de qualificação do projeto e em TCC II de defesa final. Os trabalhos deverão ser realizados conforme os padrões de exigência teórico-metodológica e acadêmico-científica.

O TCC é um trabalho escrito no formato de monografia ou artigo científico que poderá ser desenvolvido individualmente ou em duplas. Em todas essas modalidades, o trabalho poderá ser acompanhado de peças práticas como mostra fotográfica, produção de documentário, produção de material didático, entre outras, a serem definidas entre estudantes e orientador(a).

EXTENSÃO

As Atividades Curriculares de Extensão (ACE) se integram à matriz curricular do Curso de Saúde Coletiva num sentido interdisciplinar, político-educacional, cultural, científico e tecnológico cuja finalidade é promover a interação transformadora “entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino” (BRASIL, 2018, Art. 3º).



Essas atividades de caráter obrigatório do PPC do Curso de Graduação em Saúde Coletiva totalizam 10,23% do total da carga horária do curso, ou seja, 330h, e têm como finalidade ressaltar o valor das atividades de extensão universitária que contribuem para efetiva indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Essas atividades devem envolver “diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, priorizando sua ação para as áreas de grande pertinência social” (BRASIL, 2014, Meta 12, estratégia 7).

O Regulamento da ACEs encontra-se no Anexo VII deste PPC e estabelece as normas e diretrizes para sua realização.

MATRIZ CURRICULAR

A estrutura curricular do Curso de Graduação em Saúde Coletiva é desenvolvida em consonância com o Projeto Político Pedagógico do Setor Litoral. Inclui um conjunto de atividades cujos conteúdos e práticas tratam do processo saúde-doença-cuidado e seus determinantes, das políticas e da organização dos sistemas e serviços e das práticas de promoção da saúde e da qualidade de vida.

Os conteúdos são oferecidos de maneira presencial e a distância, em processos de ensino-aprendizagem integrados, articulando-se conhecimentos teóricos e práticos, horizontalmente ao longo do desenvolvimento dos eixos de conhecimento que serão trabalhados em complexidade crescente, e verticalmente nos espaços e momentos de atividades curriculares de extensão.

As atividades práticas seguirão a lógica de ensino pautada na problemática de saúde da população e de seus territórios adscritos, tanto nos processos de planejamento e intervenção para a promoção da saúde e identificação dos determinantes relacionados, de proteção e vigilância, da assistência da saúde em todos os níveis de atenção, e de avaliação de impactos e resultados. Como a Atenção Primária à Saúde (APS) é a organizadora e coordenadora do cuidado dentro do modelo de atenção à saúde pretendido pelo Sistema Único de Saúde, a ênfase será dada a esse nível de atenção.

Como forma de apoio e aproximação, serão utilizadas de forma complementar e/ou em situações excepcionais (como fora o caso da pandemia de Covid-19), ferramentas de educação a distância, com tutoria docente. Para além dos conteúdos curriculares, o(a) estudante será incentivado(a) a participar de seminários, congressos, fóruns, conferências, com mediação de docentes do curso.

Os componentes curriculares do curso estão estruturados em fases que compõem o processo de ensino e aprendizagem, sendo organizados a partir dos Fundamentos Teórico-Práticos (FTP) com carga horária híbrida (presencial e EaD), Projetos de Aprendizagem (PA), Interações Culturais e Humanísticas (ICHs), Atividades Curriculares de Extensão (ACE I e II), Atividades Formativas Complementares (AFC) e Estágios: obrigatório (Estágio Supervisionado em Saúde Coletiva) e não obrigatório (quando realizados por estudantes para complementação de sua formação acadêmico-profissional, desde que não causem prejuízo à integralização de seus currículos, conforme Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR).

FUNDAMENTOS TEÓRICO-PRÁTICOS



O espaço curricular de Fundamentação Teórico-Prática (FTP) é constituído por componentes de natureza teórica, prática e metodológica dos diferentes campos de conhecimento que compõem a Saúde Coletiva como fenômeno e espaço de atuação. Os fundamentos teórico-práticos são meios e não fins no processo de formação. Com rigor científico e contextualização com os demais desafios reais que o(a) estudante vai enfrentando, os fundamentos são organizados em consonância com as diferentes fases da proposta pedagógica, garantindo o conhecimento e o domínio técnico específico de competências e habilidades requeridas ao(à) futuro(a) egresso(a).

Os componentes curriculares estão articulados para proporcionar o acesso a conhecimentos através da prática, permitindo, com isso, o desenvolvimento integral das habilidades profissionais. Os Fundamentos Teórico-Práticos para o exercício profissional são inseridos na organização curricular a partir de linhas temáticas cujo desenvolvimento didático é mediado por equipe docente multidisciplinar.

O arranjo dos módulos favoreceu uma costura interdisciplinar dos conteúdos, que visam à construção de uma percepção ampla dos processos de planejamento, organização, e desenvolvimento dos diferentes conhecimentos da saúde, amparados pela constante interação entre a teoria e a prática. Esta construção dos fundamentos teórico-práticos processa-se com base nos conhecimentos historicamente construídos nas mais diversas áreas do conhecimento, ao mesmo tempo em que é alimentada pelos resultados das pesquisas empreendidas e pelas atividades de extensão implementadas.

Nesse sentido, a fundamentação teórico-prática do Curso de Saúde Coletiva visa propiciar uma formação que contemple a compreensão dos contextos global, regional e local nas suas inter-relações com a gestão/políticas públicas para a saúde enquanto componente curricular, atuando em situações de desafios e mudanças.

O curso de Saúde Coletiva desenvolverá:

- Módulo de 30 horas, presencial, exclusivamente no 1º período do curso;
- Módulos de 45 horas que terão 30 horas presenciais e 15 horas ofertadas na modalidade EaD, de acordo com a Res. nº 72/10-CEPE/UFPR;
- Módulos de 30 horas (Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II), que serão desenvolvidos no 6º e 7º períodos exclusivamente na modalidade EaD, de acordo com Res. nº 72/10-CEPE/UFPR, como forma de suporte ao desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso e com possibilidade de representarem continuidade aos Projetos de Aprendizagem.
- Módulos de 60 horas totalmente presenciais, nos módulos de Projeto de Aprendizagem I e II e nas ICH.
- Módulos de 60 horas, com ACEII, que terão 45 horas presenciais e 15 horas ofertadas na modalidade EaD, de acordo com Res. nº 72/10-CEPE/UFPR;
- Módulo de 60 horas totalmente em EaD, no módulo de Projeto de Aprendizagem VIII, no 8º período do curso.

Para os módulos em EaD serão disponibilizados conteúdos, acompanhamento de atividades e interação com alunos, utilizando preferencialmente o Ambiente Virtual de Aprendizagem da UFPR ou Moodle (



www.ufprvirtual.ufpr.br) ou outro a ser melhor definido pelo docente, cujo docente do módulo (tutor) será o responsável pelo acompanhamento e avaliação do percurso de cada aluno matriculado, mediante a manutenção do processo dialógico, atuando como dinamizador do processo.

A seguir, apresenta-se a descrição dos Fundamentos Teórico-Práticos por eixo do conhecimento básico e aplicado:

a) Eixo das Ciências Sociais e Humanas em Saúde – inclui módulos com conteúdos vinculados à relação indivíduo-comunidade-sociedade e saúde, de maneira a favorecer a estudantes a compreensão dos determinantes sociais, econômicos, culturais, comportamentais, éticos e legais dos fenômenos saúde-doença-cuidado, tanto no nível individual como coletivo. Tratam-se dos seguintes módulos:

- Ciências Sociais e Humanas em Saúde I a IV
- Educação e Comunicação em Saúde I a III
- Diversidade e Saúde
- Introdução ao Estudo da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS

b) Eixo das Ciências da Vida e Tecnológicas em Saúde – inclui módulos que orientam sobre as bases moleculares e celulares de referência aos processos humanos, da estrutura e função dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos do corpo humano; das alterações correspondentes aos ciclos da vida em relação ao crescimento, desenvolvimento e envelhecimento humano, dos fundamentos da biossegurança e dos fármacos aplicados às situações decorrentes do processo-saúde-doença-cuidado; da informática, estatística, tecnologias e informação em saúde. Tratam-se dos seguintes módulos:

- Fundamentos Morfofuncionais Humanos I a II
- Dinâmica das Doenças I e II
- Estatística em Saúde
- Informática em Saúde
- Tecnologias em Saúde

c) Eixo da Epidemiologia, Política, Planejamento, Gestão e Vigilância em Saúde – inclui módulos específicos do campo da Saúde Coletiva. Em Epidemiologia, na análise do tempo, lugar e pessoa emergem conteúdos metodológicos e teórico-práticos sobre a distribuição dos riscos, doenças e agravos à saúde e seus determinantes socioeconômico-culturais em populações humanas. Em Política, Planejamento e Gestão em Saúde os conteúdos teóricos e aplicados dão suporte à formulação, acompanhamento e avaliação de políticas, programas e serviços de saúde em seus diferentes níveis, assim como propiciam conhecimento para a administração de infraestrutura e processos coletivos de trabalho em saúde. Em Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e em Saúde do Trabalhador) se incluem os conteúdos teórico-práticos dirigidos referentes aos monitoramento da situação de saúde de populações, formas de controle de riscos e danos à saúde humana, e ações e serviços de proteção específica. Em Promoção da Saúde se contemplam as políticas, estratégias e práticas setoriais e intersetoriais saudáveis, desenvolvimento sustentável e qualidade de vida no território. Tratam-se dos seguintes módulos:



- Modelos de Atenção em Saúde
- Direito Sanitário
- História da Saúde Pública no Brasil
- Fundamentos da Saúde Coletiva
- Epidemiologia I a IV
- Política, Planejamento e Gestão em Saúde I a IV
- Vigilância Epidemiológica
- Vigilância Sanitária
- Vigilância Ambiental
- Vigilância em Saúde do Trabalhador
- Promoção da Saúde I e II
- Saúde e Ambiente
- Emergências Sanitárias

d) Eixo das Transversalidades em Saúde Coletiva - inclui módulos que tratam das práticas extensionistas em Saúde Coletiva, das Interações Culturais e Humanísticas de caráter diversificado, e dos Projetos de Aprendizagem, com o aprendizado mediado por projetos e intervenções nas realidades concretas. Também inclui o desenvolvimento de Trabalhos de Conclusão de Curso, que pretendem integrar conhecimentos adquiridos ao longo da formação, e os estágios curriculares obrigatórios. Tratam-se dos módulos:

- Introdução à Extensão em Saúde Coletiva
- Projetos de Aprendizagem I a VIII
- Interações Culturais e Humanísticas (ICHs) I a VIII
- Trabalho de Conclusão de Curso I e II
- Estágio Supervisionado em Saúde Coletiva

PROJETOS DE APRENDIZAGEM

Os(as) estudantes são mobilizados(as) a elaborar, ao longo da sua formação acadêmica, projetos cujo objetivo é configurar espaços de aprendizagem e de exercício de autonomia para favorecer a construção de novos conhecimentos. O desenvolvimento dos projetos permite aos estudantes ampliar sua percepção e reflexão sobre a comunidade local, evoluir na leitura e produção de textos, aprimorar a elaboração de relatórios e apresentação oral, vivenciar técnicas de pesquisa e de extensão e, ainda, integrar os fundamentos teóricos da profissão com as aplicações do projeto. O PA será desenvolvido em consonância com atividades curriculares de extensão, favorecendo a integração entre ensino-pesquisa e extensão.

O estímulo a abordagens interdisciplinares propicia uma visão não fragmentada do processo de ensino-aprendizagem a partir da interação com vários campos de conhecimento. Na ação, isto é possibilitado pela diversidade na formação do corpo docente. O(a) estudante é acompanhado(a) obrigatoriamente por um(a)



docente mediador(a) e opcionalmente por comediadores que podem ter formação em diversas áreas.

O objetivo do desenvolvimento dos Projetos de Aprendizagem é impulsionar e orientar o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes constituindo-se como eixo de desenvolvimento dos conhecimentos científicos tecnológicos (aprender a estudar, aprender a pesquisar e aprender a agir). Nesse sentido, o desenvolvimento de projetos visa estabelecer uma relação da aprendizagem com a realidade, desafiando o(a) estudante a pensar e agir em processos que beneficiem os diferentes sujeitos e locais envolvidos. Além disso, sob essa perspectiva, os(as) estudantes são instigados(as) a observar, analisar, questionar e oferecer soluções a partir da realidade concreta e de situações cotidianas.

Os módulos de Projetos de Aprendizagem serão desenvolvidos do 1º ao 8º período. Ainda, no 1º e 2º semestres do curso, nas atividades de PA serão desenvolvidos conteúdos referentes à Bioética, metodologia de pesquisa, trabalhos acadêmicos e normatização coordenados pela Câmara de Saúde Coletiva e desenvolvidos pelos professores envolvidos com o curso.

No 8º semestre o módulo PA será desenvolvido no local em que o(a) estudante estiver desenvolvendo o estágio e/ou a realização do artigo referente ao TCC II a ser defendido. A mediação, proposta de atividades e avaliação serão realizadas, preferencialmente, pelo(a) docente responsável pelo estágio do(a) estudante.

INTERAÇÕES CULTURAIS E HUMANÍSTICAS

O espaço curricular das Interações Culturais e Humanísticas (ICHs) consiste num dos pilares da concepção pedagógica do Setor Litoral. É constituído por atividades formativas que privilegiam a integração das diferentes áreas do conhecimento. No geral, configuram-se por atividades voltadas às discussões e reflexões sobre temas relevantes para a humanidade a fim de desencadear um processo de formação integral dos estudantes no tocante à superação da visão tecnicista e fragmentada de produção do conhecimento.

As Interações Culturais e Humanísticas (ICHs) têm por objetivo a integração dos diferentes componentes curriculares a partir de uma perspectiva interdisciplinar para facilitar a articulação dos diversos saberes (científicos, culturais, populares e pessoais), com a finalidade de sensibilizar e despertar os(as) estudantes para a compreensão da complexidade das questões sócio-político-culturais e ambientais contemporâneas. Buscam superar o método tradicional de ensino e aprendizagem, substituindo a transmissão oral de conteúdo do professor para o aluno por uma construção coletiva do conhecimento, edificada a partir da bagagem cultural dos(as) estudantes.

Portanto, entende-se que as Interações Culturais e Humanísticas tendem a alcançar outro objetivo específico do curso, que é o de possibilitar formação humanística, criando condições para uma atuação com base em princípios de ética, cidadania, responsabilidade social, compromisso e respeito com a realidade na qual está inserido, além da observação de questões filosóficas, culturais, artísticas, políticas e biopsicossociais.



As 8 ICHs (480h) corresponderão aos módulos optativos do Curso, ao considerar que o/a estudante pode escolher a ICH que fará, ofertada pelo curso de Saúde Coletiva ou ainda de outro curso.

EXTENSÃO EM SAÚDE COLETIVA

Os módulos associados a Atividades Curriculares de Extensão em Saúde Coletiva constituem espaços de convergência, integração, articulação de conteúdos, de aplicação de conhecimentos teórico-conceituais e metodológicos em Saúde Coletiva e em outros campos do conhecimento. Prioriza-se o desenvolvimento de atividades que tenham como *lôcus* de intervenção um território delimitado e, especialmente, os serviços e o sistema de saúde em seus diversos níveis de atenção, gestão e complexidade, os equipamentos sociais e comunitários, e os grupos populacionais que nele residem ou trabalham.

A extensão, no presente currículo, atende aos princípios de curricularização, garantindo-se creditação mínima de 10% da carga horária do curso, de forma a articular ensino, pesquisa e extensão, relacionados aos FTPs, PAs e/ou ICHs, assim como ao eixo transversal do curso e atenção ao Projeto Político Pedagógico do Setor Litoral, com regulamento disponível no Anexo VII, e que terá comissão específica de acompanhamento - Comissão Orientadora e Avaliadora de Atividades de Extensão (COAEx).

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM SAÚDE COLETIVA

Compreendendo a importância e a contribuição que a prática do exercício profissional tem no processo educativo de aprendizagem e de formação profissional o Curso de Saúde Coletiva estimula a participação em estágios, que podem ser não obrigatórios e obrigatórios. O estágio não obrigatório visa à ampliação da formação profissional por meio de vivências e experiências próprias da situação profissional e o estágio obrigatório configura-se como um espaço formativo privilegiado de diálogo crítico com a realidade que deve proporcionar ao(à) estudante experiências práticas na sua linha de formação, favorecendo a articulação do ensino com a pesquisa e extensão. No curso, o Estágio Supervisionado em Saúde Coletiva se constitui parte integrante das atividades obrigatórias que compõem o currículo do Curso de Graduação em Saúde Coletiva da UFPR.

Entende-se por Estágio Supervisionado em Saúde Coletiva as atividades obrigatórias desenvolvidas no 7º e 8º semestres, com carga horária de 200 e 300 horas respectivamente, totalizando 500 horas de estágio orientado (orientação semidireta/indireta) por um(a) docente do curso e por supervisor(a) do local (supervisão direta) de estágio que responderá pela preceptoria de estudantes durante a realização de seu estágio. Cabe destacar que a carga horária de estágio atende às Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Saúde Coletiva (Resolução CNE/CES nº 2/2022), e que pelo menos 40% da carga horária deve ser desenvolvida na Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde, conforme Regulamento de Estágio no Anexo IV.

O Estágio possibilita ao(à) estudante a vivência em situações profissionais, com os seguintes objetivos: a) proporcionar experiência nos diferentes cenários de prática no SUS; b) estabelecer articulação entre teoria e prática profissional, propiciando reflexões sobre o processo de trabalho cotidiano do profissional nos



serviços de saúde; c) aperfeiçoar habilidades técnico-científicas gerenciais necessárias ao exercício profissional; d) fortalecer a integração do ensino e serviço, assegurando a efetiva participação dos estudantes de saúde coletiva na rede de atenção à saúde na formação profissional.

Constituem campo de estágio as entidades de direito privado, os órgãos de administração pública, as instituições de saúde (nos diferentes níveis de complexidade da atenção à saúde), as unidades da UFPR, nos termos da resolução nº 46/10-CEPE/UFPR. Ainda, os estágios podem ser realizados no exterior segundo a Instrução Normativa nº 02/12 – CEPE/UFPR.

Os locais de estágio devem atender aos seguintes requisitos:

1. Proporcionar oportunidades de vivências de situações concretas de trabalho, dentro do campo profissional;
2. Possibilitar a ampliação e o aprofundamento dos conhecimentos teórico- práticos;
3. Contar com a infraestrutura adequada aos objetivos dos estágios;
4. Dispor de profissional de saúde qualificado(a) para atuar como preceptor(a) na rede de serviços de saúde;
5. Aceitar participar formalmente através de termo de compromisso de estágio.

Em todas as etapas do Estágio, os(as) estudantes são estimulados(as) a desenvolver estudos investigativos de problemáticas significativas da organização geral da(s) instituições de saúde em que se inserem.

Ao final do estágio, os(as) estudantes socializam suas experiências num Fórum, Seminário e/ou banca de Estágios, programado pela Câmara do Curso, e apresentando um relatório de estágios, que será avaliado pela Câmara de Saúde Coletiva, se aprovado ou não, de acordo com relatório/avaliação do(a) supervisor(a) do local de estágio e do(a) professor(a) orientador(a).

O Regulamento de Estágio do Curso de Saúde Coletiva (Anexo VI), que orienta a realização dos Estágios Curriculares (obrigatórios e não obrigatórios) está fundamentado em normas/legislação da própria Universidade (Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e a Instrução Normativa nº 02/12-CEPE/UFPR).

Destaca-se ainda que a elaboração do Regulamento de Estágio deste curso é da responsabilidade da Câmara do Curso de Saúde Coletiva e seus membros da Comissão Orientadora de Estágio (COE), conforme a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR.

A COE do Curso de Saúde Coletiva será composta pelo Coordenador do Curso e/ou o Vice-Coordenador e dois ou mais docentes que compõe o Colegiado de Curso, com atribuições especificados no Regulamento de Estágio (Anexo VI), resumidas em: definir os critérios mínimos exigidos para o aceite de estágios; planejar, controlar e avaliar os estágios; analisar a documentação e a solicitação do estágio; compatibilizar as ações previstas no “plano de atividades do estágio”, quando necessário; convocar reuniões sempre que se fizer necessário; socializar as normas institucionais e orientações.

Ao considerar o exposto caberá ao(à) professor(a) orientador(a) de estágio encaminhar à Coordenação de Atividades Formativas e Estágios (COAFE) da PROGRAD documentações e termos elaborados pelos(as) estudantes para homologação e cadastramento, assim como os relatórios parciais e/ou finais.



TEMAS TRANSVERSAIS

A organização curricular dos Cursos de Graduação do Setor Litoral permite que nos Fundamentos Teórico-Práticos, Interações Culturais e Humanísticas e Projetos de Aprendizagem estejam inseridas as discussões sobre Educação das Relações Étnico-raciais, na temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, assim como a integração com a Educação Ambiental de modo transversal, além do combate às graves violações dos Direitos Humanos, de modo contínuo e permanente, tratando de modo transversal e contínuo ao longo da formação do graduando as temáticas, da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, da Educação Ambiental e dos Direitos Humanos, atendendo ao disposto nas legislações vigentes: Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP nº 01 de 17 de junho de 2004; Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, Decreto nº 4.281 de 25 de junho de 2002; Resolução CNE/CP nº 01/2012 e Parecer nº 08/2012.

Ainda, as Interações Culturais e Humanísticas têm por objetivo a integração dos diferentes componentes curriculares a partir de uma perspectiva interdisciplinar para facilitar a articulação dos diversos saberes (científicos, culturais, populares e pessoais), com a finalidade de sensibilizar e despertar os(as) estudantes para a compreensão da complexidade das questões sociopolítico-culturais e ambientais contemporâneas, discutindo também as temáticas da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, da Educação Ambiental e dos Direitos Humanos.

Os Projetos de Aprendizagem, por sua vez, têm por objetivo impulsionar e orientar o processo de ensino e aprendizagem de estudantes contribuindo para o desenvolvimento da região local. Nesse sentido, o desenvolvimento de projetos visa estabelecer uma relação da aprendizagem com os quadros sociais, desafiando estudantes a pensar e agir em processos que beneficiem esses quadros. Além disso, sob essa perspectiva, os(as) estudantes são instigados a observar, analisar, questionar e oferecer soluções a partir da realidade concreta e de situações cotidianas, a partir da determinação social das fragilidades, tendo em seu escopo as temáticas, da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, da Educação Ambiental e dos Direitos Humanos e, com a presente reformulação, de forma integrada às Atividades Curriculares de Extensão (ACE).

As temáticas em questão não se restringem aos módulos de FTP, já que o Curso busca a formação de futuros graduados aptos a ter ampla visão da realidade para realizar análises sobre a Saúde Coletiva, pautados em questões sociais, como às relativas ao trabalho; a qualidade de vida; o entretenimento; as políticas públicas de acesso e fomento; a inclusão de pessoas portadores de necessidades especiais e; a conservação do meio ambiente, entre outros.

Desse modo, verifica-se que o Curso atende ao disposto na Lei nº 11.645 de 10/03/2008 e na Resolução CNE/CP nº 01 de 17 de junho de 2004 (módulo de Gênero e Diversidade em Saúde - Código: SLSC065, o qual foi reformulado para Diversidade e Saúde – Código: SLSC601), apresentando em todos os espaços curriculares a Educação das Relações Étnico-Raciais, instigando a discussão da temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena nos módulos e atividades curriculares, já que a implementação de



políticas inclusivas e afirmativas de integração social é um dos focos do curso, assim como o combate às graves violações do Direitos Humanos, seguindo as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (Resolução CNE/CP 01/2012 e Parecer CNE/CP nº 08/2012), o qual era desenvolvida no módulo de Introdução ao Estudo da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS código: SL85, de Legislação do SUS - Código: SLSC066 e atualizado e reformulado para os módulos de Direito Sanitário – Código: SLSC203.

Além desses módulos, a formulação na nova proposta apresenta um eixo temático das Ciências Sociais e Humanas em Saúde (I a IV), o qual visa contemplar que essas temáticas sejam permeadas e discutidas ao longo de todo o processo de formação.

Considerando-se, ainda, que o Litoral do Paraná é uma região que se destaca por possuir grandes Áreas de Preservação Ambiental, Parques Nacionais e Estaduais, Reservas Particulares de Patrimônio Natural e outras categorias de Unidades de Conservação previstas no Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei 9.985/00), o Curso busca, de acordo com o seu Projeto Pedagógico de Curso, capacitar profissionais para refletir e agir na sua realidade, criticar e propor ações de intervenção que busquem, por meio do (re) conhecimento do contexto local, desenvolver sustentavelmente a região litorânea. Deste modo, enfatiza-se que, em relação às políticas de educação ambiental, de que trata a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e o Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002 (módulo Vigilância Ambiental - Código: SLSC087 com reformulação para Vigilância Ambiental – Código: SLSC404 além dos módulos de Saúde Ambiental – Código: SLSC306, Dinâmica de doenças I - SLSC104 e Dinâmica de doenças II - Código: SLSC204 e de Emergências Sanitárias - Código: SLSC605), o curso aplica o disposto nas legislações integrando a educação ambiental aos módulos de modo transversal, contínuo e permanente.

APROVEITAMENTO DE CONHECIMENTOS E/OU EXPERIÊNCIAS ANTERIORES

De acordo com a legislação vigente, os(as) estudantes que possuam experiência, vivência profissional e/ou formação na área de saúde, formação em outra área e em especial com conteúdo desenvolvidos no curso de graduação em saúde coletiva, podem ter seus conhecimentos aproveitados, desde que esses conhecimentos sejam comprovados e que estejam relacionados às competências e habilidades exigidas para conclusão do Curso, conforme Resolução nº 92/13-CEPE/UFPR. A Câmara do Curso avaliará cada caso individualmente e deliberará sobre a forma de validar tais conhecimentos, respeitando a legislação em vigência.

Além disso, como se trata de uma reformulação curricular, o plano de adaptação foi elaborado de maneira a atender a integralização do/a estudante, conforme demonstrado sequencialmente no Quadro de plano de adaptação curricular (ANEXO II).

A organização da matriz curricular do Curso de Graduação em Saúde Coletiva está descrita por anos, períodos ou semestres, módulos e carga horária de cada módulo e semestre no Quadro 1:



QUADRO 1- ORGANIZAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR DO CURSO

ANO	SEMESTRE/ PERÍODO	MÓDULOS	CH
1º Ano	1º	Fundamentos da Saúde Coletiva	45
Informática em Saúde	45	História da Saúde Pública no Brasil	45
Dinâmica de doenças I	45	Fundamentos Morfofuncionais Humanos I	45
Introdução à Extensão em Saúde Coletiva	30	Interações Culturais e Humanísticas (ICH)	60
Projetos de Aprendizagem I	60	Carga Horária	375
2º	Ciências Sociais e Humanas em Saúde I	45	Estatística em Saúde
45	Direito Sanitário	45	Dinâmica de doenças II
45	Fundamentos Morfofuncionais Humanos II	45	Modelos de Atenção em Saúde
45	Interações Culturais e Humanísticas (ICH)	60	Projetos de Aprendizagem II
60	Carga Horária	390	2º Ano
3º	Ciências Sociais e Humanas em Saúde II	45	Epidemiologia I
45	Política, Planejamento e Gestão em Saúde I	45	Vigilância Sanitária
45	Educação e Comunicação em Saúde I	45	Saúde Ambiental
45	Interações Culturais e Humanísticas (ICH)	60	Projetos de Aprendizagem III
60	Carga Horária	390	4º
Ciências Sociais e Humanas em Saúde III	45	Epidemiologia II	45
Política, Planejamento e Gestão em Saúde II	45	Vigilância Ambiental	45



Educação e Comunicação em Saúde II	45	Tecnologias em Saúde	45
Interações Culturais e Humanísticas (ICH)	60	Projetos de Aprendizagem IV	60
Carga Horária	390	3º Ano	5º
Ciências Sociais e Humanas em Saúde IV	45	Epidemiologia III	45
Política, Planejamento e Gestão em Saúde III	45	Vigilância em Saúde do Trabalhador	45
Educação e Comunicação em Saúde III	45	Promoção da Saúde I	45
Interações Culturais e Humanísticas (ICH)	60	Projetos de Aprendizagem V	60
Carga Horária	390	6º	Diversidade e Saúde
45	Epidemiologia IV	45	Política, Planejamento e Gestão em Saúde IV
45	Vigilância Epidemiológica	45	Emergências Sanitárias
45	Promoção da Saúde II	45	Interações Culturais e Humanísticas (ICH)
60	Projetos de Aprendizagem VI	60	TCC I
30	Carga Horária	420	4º Ano
7º	Interações Culturais e Humanísticas (ICH)	60	Projetos de Aprendizagem VII
60	TCC II	30	Estágio Supervisionado em Saúde Coletiva I
200	Introdução ao Estudo da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	30	Carga Horária
380	8º	Interações Culturais e Humanísticas (ICH)	60
Projetos de Aprendizagem VIII	60	Estágio Supervisionado em Saúde Coletiva II	300
Eixo Curricular		CH	



Fundamentos teórico-práticos (FTPs)	1695
Interações Culturais e Humanísticas (ICHs)	480
Projetos de Aprendizagem (PAs)	480
Extensão em Saúde Coletiva (ESC)*	330
Estágio Curricular (EC)	500
Atividades Formativas Complementares (AFCs)	100
Carga Horária Total	3.255

* Essas atividades correspondem a 10,23% da CH do curso e são realizadas no FTP de Introdução à Extensão em Saúde Coletiva e nos PAs.

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA MATRIZ CURRICULAR

QUADRO 2 - REPRESENTAÇÃO ESQUEMÁTICA DA MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

	SEMESTRE I	SEMESTRE II	SEMESTRE III	SEMESTRE IV	SEMESTRE V	SEMESTRE VI	SEMESTRE VII	SEMESTRE VIII
F T P	Fundamentos da Saúde Coletiva 45h (15h EAD) SLSC101	Ciências Sociais e Humanas em Saúde I 45h (15h EAD) SLSC201	Ciências Sociais e Humanas em Saúde II 45h (15h EAD) SLSC301	Ciências Sociais e Humanas em Saúde III 45h (15h EAD) SLSC401	Ciências Sociais e Humanas em Saúde IV 45h (15h EAD) SLSC501	Diversidade e Saúde 45h (15h EAD) SLSC601	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM SAÚDE COLETIVA I 200h SLSC701	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM SAÚDE COLETIVA II 300h SLSC801
	Informática em Saúde 45h (15h EAD) SLSC102	Estatística em Saúde 45h (15h EAD) SLSC202	Epidemiologia I 45h (15h EAD) SLSC302	Epidemiologia II 45h (15h EAD) SLSC402	Epidemiologia III 45h (15h EAD) SLSC502	Epidemiologia IV 45h (15h EAD) SLSC602		
	História da Saúde Pública no Brasil 45h (15h EAD) SLSC103	Direito Sanitário 45h (15h EAD) SLSC203	Política, Planejamento e Gestão em Saúde I 45h (15h EAD) SLSC303	Política, Planejamento e Gestão em Saúde II 45h (15h EAD) SLSC403	Política, Planejamento e Gestão em Saúde III 45h (15h EAD) SLSC503	Política, Planejamento e Gestão em Saúde IV 45h (15h EAD) SLSC603		
	Dinâmica de doenças I 45h (15h EAD) SLSC104	Dinâmica de doenças II 45h (15h EAD) SLSC204	Vigilância Sanitária 45h (15h EAD) SLSC304	Vigilância Ambiental 45h (15h EAD) SLSC404	Vigilância em Saúde do Trabalhador 45h (15h EAD) SLSC504	Vigilância Epidemiológica 45h (15h EAD) SLSC604		
	Fundamentos Morfofuncionais Humanos I 45h (15h EAD) SLSC105	Fundamentos Morfofuncionais Humanos II 45h (15h EAD) SLSC205	Educação e Comunicação em Saúde I 45h (15h EAD) SLSC305	Educação e Comunicação em Saúde II 45h (15h EAD) SLSC405	Educação e Comunicação em Saúde III 45h (15h EAD) SLSC505	Emergências Sanitárias 45h (15h EAD) SLSC605		
	Introdução à Extensão em Saúde Coletiva 30h (ACEI) SLSC106	Modelos de Atenção em Saúde 45h (15h EAD) SLSC206	Saúde Ambiental 45h (15h EAD) SLSC306	Tecnologias em Saúde 45h (15h EAD) SLSC406	Promoção da Saúde I 45 (15h EAD) SLSC506	Promoção da Saúde II 45h (15h EAD) SLSC606		
I C H	Interações Culturais e Humanísticas ICH - 60h SL52/SL5X52	ICH - 60h SL53/SL5X53	ICH - 60h SL54/SL5X54	ICH - 60h SL55/SL5X55	ICH - 60h SL56/SL5X56	ICH - 60h SL57/SL5X57	ICH - 60h SL58/SL5X58	ICH - 60h SL59/SL5X59
	Projeto de Aprendizagem I 60h (ACEII) SLSC107	Projeto de Aprendizagem II 60h (ACEII) SLSC207	Projeto de Aprendizagem III 60h (ACEII) SLSC307	Projeto de Aprendizagem IV 60h (ACEII) SLSC407	Projeto de Aprendizagem V 60h (ACEII) SLSC507	Projeto de Aprendizagem VI 60h (ACEII) SLSC607	Projeto de Aprendizagem VII 60h (ACEII) SLSC707	Projeto de Aprendizagem VIII 60h (ACEII) SLSC807
						TCC I 30h (EAD) SLSC608	TCC II 30h (EAD) SLSC708	
Atividades Formativas Complementares - 100 horas								

PARTE 2 - ANEXOS

ANEXO I - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA (POA) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA DA UFPR

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS



Art. 1º - O Programa de Orientação Acadêmica (POA) do curso de Graduação em Saúde Coletiva visa orientar estudantes em sua trajetória acadêmica na graduação no intuito de identificar preventivamente e criar soluções para a superação de obstáculos ao processo de ensino-aprendizagem, reduzindo a retenção e a evasão, conforme instituído na Resolução 95-A/15 - CEPE e na Instrução Normativa 02-A/16 - PROGRAD/PRAE.

§ 1º - O Programa de Orientação Acadêmica do curso de Graduação em Saúde Coletiva seguirá os princípios de tutoria, devendo a tutora ou o tutor estabelecer um elo entre estudantes e a própria estrutura acadêmica.

Art. 2º - Constituem-se os objetivos do programa:

I - Acolher estudantes ingressantes ao contexto universitário viabilizando a sua integração.

II - Orientar a trajetória estudantil quanto ao currículo do curso e às escolhas a serem feitas.

III - Apoiar e estimular a autonomia e o protagonismo estudantil na busca de soluções para os desafios do cotidiano universitário.

IV - Contribuir para sanar os fatores de retenção e exclusão, identificando problemas e encaminhando às instâncias pertinentes para as devidas providências.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º - Compete à Câmara do Curso de Graduação em Saúde Coletiva elaborar, implantar, acompanhar e avaliar o Programa de Orientação Acadêmica do Curso.

§1º - A Coordenação Geral do Programa de Orientação Acadêmica deverá ser exercida pela Comissão de Orientação Acadêmica (COA), composta por dois (duas) docentes que atuam no Curso de Graduação em Saúde Coletiva, estabelecida através de portaria com vigência de dois anos.

§2º - A Câmara do Curso de Graduação em Saúde Coletiva deve realizar acompanhamento anual do desenvolvimento do POA.

Art. 4º - Ao início de cada ano letivo, a Câmara do Curso de Graduação em Saúde Coletiva irá definir e homologar os docentes tutores(as) do POA. Deverão ser indicados no mínimo um(a) e no máximo dois docentes tutores(as) para cada grupo ingressante em cada novo ano letivo.

§1º - O(A) tutor(a) permanecerá como responsável por esse grupo de estudantes até a sua efetiva conclusão do curso. Todos(as) os(as) estudantes ingressantes terão o(a) mesmo(a) tutor(a) até a sua formatura ou o cancelamento de seu registro acadêmico.

§2º - Cada tutor(a) realizará a tutoria de um total de estudantes limitado ao total de ingressantes por nova turma e por ano letivo, e o processo de tutoria se reinicia a cada novo ano letivo.

§3º - A função de Tutora/Tutor será desempenhada preferencialmente pelos(as) docentes que compõem a Câmara do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

§4º - Os nomes dos(as) tutores(as) e seus respectivos tutorados(as) serão divulgados, em edital (físico e online), pela Coordenação de Curso a cada primeiro mês de cada novo ano letivo.



§5º - Em caso de eventual necessidade de substituição do(a) docente tutor(a) por afastamento ou licença, ou outra questão específica, a mesma deverá ser comunicada, por escrito, à Câmara de Curso que determinará a substituição temporária ou definitiva.

Art. 5º - O tratamento dos dados fornecidos por estudantes acompanhados pelo POA do Curso de Graduação em Saúde Coletiva respeita as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13709/2018), com especial atenção ao seu artigo 6º.

§1º Ao ingressar no Programa de Orientação Acadêmica, estudantes com 18 anos completos ou mais deverão assinar o Termo de Aceite e Sigilo, conforme modelo fornecido pela PROGRAD (ANEXO I).

§2º Estudantes entre 16 e 18 anos incompletos e seus pais ou responsáveis deverão assinar o Termo de Ciência e Autorização, conforme modelo fornecido pela PROGRAD (ANEXO II).

§3º Tutores/as deverão assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme modelo fornecido pela PROGRAD (ANEXO III).

Art. 6º - Os(As) tutores(as) deverão estabelecer um Plano de Orientação, em conjunto com os(as) discentes tutorados(as), acordando as formas de acompanhamento e sua operacionalização, bem como o cronograma de encontros que poderão ser presenciais e/ou virtuais.

§1º - A periodicidade mínima será de 01 encontro em cada semestre do ano letivo para estudantes ingressantes e periodicidade anual para estudantes a partir do terceiro semestre. O tutor(a) poderá agendar quantos encontros julgar necessário.

§2º - Os encontros deverão ser registrados no Registro Individual de Orientação Acadêmica (ANEXO IV). Somente tutor(a) e estudante poderão ter acesso a este documento e seu compartilhamento, se necessário, depende de autorização do(a) estudante.

§3º - Os encontros poderão ser em grupo ou individuais, quando demandado pelo(a) estudante ou quando for considerado pertinente por parte do(a) tutor(a).

§4º - As datas de orientação deverão ser agendadas com antecedência mínima de 120 horas. O agendamento poderá ocorrer a partir dos canais de comunicação estabelecidos pelo(a) tutor(a) junto ao grupo de estudantes tutorados(as). Preconiza-se a utilização preferencial de canais oficiais de comunicação.

§5º - A comunicação virtual também poderá ser utilizada como forma complementar de acompanhamento.

§6º - Os encontros de orientação terão duração entre trinta a sessenta minutos, a critério do(a) tutor(a).

§7º - Ao final de cada ano letivo, os tutores deverão apresentar um Relatório Anual das Atividades do POA (ANEXO V). Este documento poderá ser acessado pela Coordenação e Câmara de Curso sem necessidade de autorização prévia.

Art. 7º - A participação de todos(as) os(as) estudantes nas atividades do Programa de Orientação Acadêmica é recomendada e preconiza-se respeitar, ao menos, a periodicidade mínima definida no Art. 6º §1º.



§1º - Para os(as) estudantes que se enquadrem em uma das situações abaixo, a participação deverá seguir integralmente (obrigatoriamente) o cronograma de encontros proposto pelo tutor(a):

i) Estudantes definidos em situação de possível ultrapassagem do prazo máximo para integralização curricular. A comunicação será feita pela Coordenação de Curso ao(à) estudante e ao(à) tutor(a) responsável pelo(a) estudante.

ii) Estudantes que, no início do ano letivo correspondente a cada novo período, não possuam, no mínimo, a carga horária integralizada (descontando-se as horas referentes a atividades formativas), conforme as tabelas abaixo:

Início de cada novo ano letivo em que o(a) estudante se posiciona	Carga Horária Integralizada
3º semestre	690h
5º semestre	1470
7º semestre	2280
8º semestre e após	2700

§2º - Estudantes em situação de possível ultrapassagem do prazo máximo para a completa integralização curricular terão acompanhamento especial no âmbito do POA.

§3º - Estudantes na situação definida pelo §1º devem apresentar um Plano Individual de Estudos (ANEXO VI). Tal plano será aprovado e acompanhado periodicamente pelo(a) tutor(a) ao longo do respectivo ano letivo e/ou durante o período concedido para a conclusão do curso no caso de abertura de processos de ultrapassagem do prazo máximo.

§4º - A listagem dos(as) estudantes que, apesar de serem convocados(as) pelo tutor(a) a participarem das atividades do POA, não compareçam aos encontros, não realizarem as atividades previstas no cronograma de encontros proposto pelo(a) tutor(a) e/ou não cumprirem seu Plano Individual de Estudos será enviada (pelo(a) tutor(a) responsável) à Câmara de Curso ao final de cada ano letivo.

§5º - Sempre que houver necessidade, a Coordenação do Curso e/ou a Câmara do Curso poderá requerer ao(à) tutor(a) informações acerca de estudantes que se enquadraram nos critérios que constam no §1º do Art. 7º.

Artigo 8º - A assessoria do curso prestará apoio técnico-administrativo e secretariará a coordenação do curso e a COA no processo.

§1º - Em todo início de ano letivo a Assessoria do Curso deverá realizar o levantamento da situação de integralização curricular de discentes, com atenção especial aos casos descritos no Art. 7º, §1º, e repassará a informação à Coordenação de Curso que deverá informar o(a) tutor(a) responsável para acompanhamento no âmbito do POA.

§2º - Os procedimentos de guarda das informações seguirão as disposições das Instruções Normativas conjuntas PROGRAD/PRAE, conforme orientação da Res. 95-A/15 – CEPE.



Regulamento aprovado em reunião de NDE em 17 de agosto de 2022.

Regulamento aprovado em reunião de Câmara em 08 de setembro de 2022.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

Art. 9º - São deveres de estudantes:

- I. Comparecer aos encontros agendados em comum acordo com o(a) tutor(a), bem como quando surgirem dúvidas ou quando julgar necessário; em caso de ausência, é necessário justificar.
- II. Manter o(a) tutor(a) acadêmico(a) informado(a) sobre seu desempenho acadêmico apresentando o histórico acadêmico e relatório de integralização, emitido no SIGA, sempre que solicitado pelo(a) tutor(a);
- III. Conhecer a Resolução que fixa o currículo do Curso, o Projeto Pedagógico do Curso, a Resolução CEPE 37/97 e demais Resoluções que estiverem em vigor;
- IV. Conhecer os editais e comunicados da Coordenação do Curso;
- V. Conhecer o Calendário Acadêmico aprovado anualmente pelo CEPE;
- VI. Estudar, de forma dedicada, de modo a assegurar o melhor rendimento possível;
- VII. Em caso de necessidade, solicitar à Câmara do Curso, formalmente e mediante justificativa, a substituição do(a) Tutor(a) e aguardar manifestação formal da Câmara do Curso.
- VIII. Apresentar ao(à) tutor(a), obrigatoriamente, um Plano Individual de Estudos (ANEXO VI) quando se tratar de casos enquadrados no §1º do Art.7º deste regulamento.

Art. 10 - São competências dos(as) docentes tutores(as):

- I. Informar sobre o funcionamento organizacional da instituição (Conselhos, Pró Reitorias, Coordenações, Departamentos, Biblioteca etc.);
- II. Esclarecer aos(às) discentes as características do curso e suas peculiaridades, bem como sobre a profissão e as áreas de atuação;
- III. Informar aos(às) discentes sobre a matriz curricular do curso, sobre o Projeto Pedagógico do Curso e as resoluções que estiverem em vigor. Esses documentos estarão disponíveis na página (website) do Curso;
- IV. Informar aos(às) discentes sobre a existência de procedimentos normativos contidos nas Resolução CEPE 37/97 que trata das Normas Básicas de Controle e Registro da Atividade Acadêmica nos Cursos de Graduação da UFPR;
- V. Acompanhar o desempenho acadêmico dos(as) discentes sob sua responsabilidade, alertando sobre a importância do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) para seleções de bolsistas e estagiários(as). Também devem orientar sobre quando é mais conveniente o cancelamento de alguma matrícula;
- VI. Orientar os(as) discentes previamente ao processo de matrícula quanto ao cumprimento do projeto pedagógico do curso e auxiliá-los(as) na seleção dos módulos a serem cursados em cada semestre, inclusive nas Interações Culturais e Humanísticas, de modo a contribuir para os campos de atuação profissional escolhidos;



VII. Estimular a participação em projetos de pesquisa, em projetos de extensão, em programas de iniciação à docência, programas de voluntariado acadêmico, em eventos científicos e em estágios não obrigatórios.

VIII. Informar ao(à) estudante sobre a existência de Programas de Bolsas Institucionais tais como Monitoria, Iniciação Científica, Permanência/Trabalho entre outras;

IX. Informar sobre a dinâmica e regras de funcionamento das atividades complementares e dos estágios, bem como, sobre as resoluções que normatizam os procedimentos necessários para a realização dos mesmos. Alertar que reprovações poderão inviabilizar a realização de estágios devido à baixa carga horária integralizada ou a reprovações referentes à frequência nas aulas;

X. Sugerir aos(às) discentes, quando julgar necessário, os respectivos serviços oferecidos pela UFPR para atendimento psicológico e social e/ou de serviços de saúde;

XI. Relatar por escrito à Câmara de curso, a não participação de estudantes na programação preestabelecida, bem como as atividades realizadas no decorrer de cada ano letivo através dos registros em relatórios.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 11 - O Projeto de Orientação Acadêmica do Curso de Graduação em Saúde Coletiva será avaliado sempre que a Câmara de Curso julgar necessário baseando-se na análise dos Relatórios a serem fornecidos pelos(as) tutores(as).

Art. 12 - Ao(À) docente que exercer a função de Tutor(a) e assim solicitar, caberá à Coordenação do Curso emitir um certificado atestando sua participação no Programa, na forma da Instrução Normativa Conjunta nº 02-A/16- PROGRAD/PRAE.

Art. 13 - As informações e registros obtidos através do andamento do POA poderão subsidiar decisões, por parte da Câmara de Curso, quando da análise de quaisquer pedidos realizados pelos(as) estudantes.

Art. 14 - Os casos omissos neste regulamento serão apresentados e julgados pela Câmara do do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

Art. 15 - O presente regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação na Câmara do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

Câmara do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva

Regulamento aprovado em reunião de NDE em 18 de agosto de 2022.

Aprovado em reunião de Câmara em 08 de setembro de 2022.

ANEXO I

TERMO DE ACEITE E SIGILO



Eu _____ matrícula na UFPR (GRR _____), li o Regulamento do Programa de Orientação Acadêmica - POA do Curso de Graduação em Saúde Coletiva e a explicação que recebi foi suficiente para a compreensão do Programa.

Por este termo de aceite e sigilo comprometo-me:

1. A não realizar gravação das reuniões que participar;
2. A não repassar informações confidenciais compartilhadas por colegas durante as orientações coletivas.

Estou ciente de que poderei sofrer, no caso de não observância das condições supracitadas, sanções administrativas, sem prejuízo das cominações legais.

Eu entendi que sou livre para participar e interromper minha participação no POA a qualquer momento.

Estou ciente de que serão realizados registros da minha participação no Programa, para fim exclusivo de acompanhamento da minha trajetória acadêmica, e de que poderei ter acesso a esses registros a qualquer tempo.

Eu aceito voluntariamente participar do Programa.

Assinar digitalmente via Processos SEI.

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

(Estudantes entre 16 e 18 anos incompletos e seus responsáveis)

Eu, _____, responsável pelo(a) estudante _____, matrícula na UFPR (GRR/TRR _____), fui informado(a) sobre o convite a ele(a) feito para participar do Programa de Orientação Acadêmica (POA), e a explicação que recebi foi suficiente para a compreensão do Programa.

Estou ciente de que a sua participação no POA tem como objetivo promover o acompanhamento das suas necessidades de aprendizado por seus professores.

Estou ciente de que o POA funciona por meio de tutoria entre professores(as) e estudantes, a qual pode ocorrer de modo individual ou em grupos.



Estou ciente de que serão realizados registros da sua participação no POA, para fim exclusivo de acompanhamento da sua trajetória no curso. Tais registros são de acesso restrito ao(à) tutor(a) e eu poderei ter acesso a esses registros a qualquer tempo.

Eu entendi que sou livre para solicitar a interrupção da sua participação no POA a qualquer momento.

Estou ciente de que posso solicitar esclarecimentos sobre o POA, a qualquer tempo, diretamente ao(à) tutor(a) designado(a) _____, por meio do e-mail _____, ou à coordenação do curso, por meio do telefone _____ e/ou do e-mail _____.

Autorizo a participação do(a) adolescente sob minha responsabilidade no Programa de Orientação Acadêmica.

_____,
(cidade)

_____,
(data)

Assinatura do(a) responsável

Assinatura do(a) estudante
(entre 16 e 18 anos incompletos)

ANEXOIII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu, _____, matrícula UFPR nº..... Tutor/a do Programa de Orientação Acadêmica do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, declaro estar ciente de que devo manter sigilo quanto aos trabalhos desenvolvidos pelo Programa e assumo o compromisso de manter a confidencialidade sobre todos os casos, procedimentos e



discussões referentes aos atendimentos realizados, responsabilizando-me por estas informações.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações confidenciais e sigilosas a que tiver acesso para fins que não sejam exclusivamente da orientação acadêmica do/a estudante que forneceu os dados;
2. A não realizar a gravação das reuniões às quais eu tiver acesso;
3. A limitar o meu acesso e o meu registro ao mínimo de informações necessárias para a finalidade de orientação acadêmica do/a estudante em acompanhamento;
4. A não compartilhar as informações confidenciais, salvo quando houver conhecimento de que o/a estudante encontra-se em situação que ofereça risco à sua segurança, condição em que o estudante deverá ser comunicado do compartilhamento, o qual deverá ser restrito ao mínimo necessário.
5. A não comentar com outros/as tutores ou colegas as informações pessoais dos/as estudantes sob minha tutoria, exceto quando for necessário o apoio em relação a uma situação específica para a qual seja necessária a ajuda de outro/a docente;
6. A fornecer ao/à estudante esclarecimentos e acesso ao registro das informações por ele fornecidas, sempre que assim desejar.

Estou ciente de que poderei sofrer, no caso de não observância das condições supracitadas, sanções administrativas, sem prejuízo das cominações legais.

Assinar digitalmente via Processos SEI.

ANEXO IV

REGISTRO INDIVIDUAL DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Estudante: GRR:

Tutor(a):

Data:

Outros(as) participantes da equipe de tutoria, se houver:

Relato do atendimento:

(Incluir questões abordadas, resultados de encaminhamentos anteriores, estratégias de ação. Atenção: neste campo poderão ser detalhados temas sensíveis ou particulares, por isso o compartilhamento deste registro com terceiros só poderá ocorrer mediante autorização do(a) estudante)



Encaminhamentos para unidades da UFPR:
(SEPOL, PRAE, SIPAD, SAPS, projetos de extensão, etc.)

Nome e assinatura do(a) estudante:

Nome e assinatura do(a) tutor(a):

ANEXO V

RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DO POA

Período do relatório (ano):

Nome do(a) tutor(a) responsável:

Relato e avaliação das atividades desenvolvidas: (relatar de forma objetiva e concisa e sem detalhar temas sensíveis/particulares. É uma síntese das fichas de atendimento individual constando parecer sobre a participação de estudantes nos encontros. Ausências e sua justificativa devem ser relatadas.)

Encaminhamentos para o próximo semestre:

Estudantes participantes do POA no período:



Nome e assinatura do(a) tutor(a)

ANEXO VI

PLANO INDIVIDUAL DE ESTUDOS

ANO LETIVO: _____

SEMESTRE: PRIMEIRO () SEGUNDO ()

Indicar nas tabelas abaixo quais módulos serão cursados (obrigatórios e optativos) e os respectivos horários:

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA (Optativos)	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA

Explique como os módulos remanescentes serão cursados dentro do prazo máximo para a conclusão do curso. Explique o cronograma e demais informações que julgue necessárias:

_____, Eu, _____,
matrícula GRR nº _____, declaro estar de acordo com o Plano de Estudos e me
comprometo, formalmente, em zelar pelo seu cumprimento e pelo meu bom desempenho acadêmico.
Matinhos, ____/____/____

Assinatura do(a) estudante

ANEXO II - REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES DO CURSO BACHARELADO EM SAÚDE COLETIVA

Art. 1º Este Regulamento objetiva estabelecer as regras para o cumprimento das Atividades Formativas Complementares do Curso de Graduação em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Paraná, em conformidade com a Resolução nº 70/04 CEPE-UFPR.

Art. 2º. As Atividades Formativas são atividades obrigatórias, complementares ao currículo e objetivam enriquecer a formação dos e das estudantes pela inserção de atividades extracurriculares de diferentes



modalidades.

Art. 3º. Para receber o grau de bacharel ou bacharela em Saúde Coletiva é obrigatória a comprovação do cumprimento da carga horária mínima em Atividades Formativas Complementares (AFC) no decorrer do curso.

Parágrafo único: A carga horária mínima a ser cumprida é de 100 horas/aulas.

Art. 4º. O cumprimento de AFC deve ser realizado de forma diluída ao longo dos quatro anos de curso, evitando o acúmulo de atividades para o último ano.

Art. 5º. O/a estudante deve cumprir no mínimo 50% de carga horária na área da saúde (50 horas/aula). A carga horária restante (50 horas/aula) pode ser cumprida em outras áreas de conhecimento.

Art. 6º. A natureza das atividades formativas, bem como a carga horária máxima aceita por atividade, estão descritas na Tabela de Atividades Formativas Complementares (ANEXO 1).

Parágrafo único: Devem ser contempladas no mínimo duas diferentes categorias de atividades formativas complementares para completar a carga horária mínima.

Art. 7º. As atividades formativas não podem ser contempladas no espaço das Interações Culturais e Humanísticas, Fundamentos Teórico Práticos, Projetos de Aprendizagem Acadêmica ou Atividades Curriculares de Extensão.

Art. 8º. A Comissão Permanente de Acompanhamento das Atividades Formativas do Curso de Graduação em Saúde Coletiva (CPAAF) é responsável pela avaliação dos documentos, aceite das atividades e encaminhamento das horas validadas à Câmara do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva.

Parágrafo único: Não serão validadas informações não documentadas.

Art. 9º. O/a estudante é responsável pela solicitação de validação das AFC conforme editais periodicamente divulgados pela Coordenação do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

Parágrafo único: A realização, gestão e validação das AFC é de responsabilidade do/a estudante.

Art. 10º. Os casos omissos serão analisados pela Câmara do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva.

Art. 11º - Esta regulamentação entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Matinhos, 23 de junho de 2022.

Câmara do Curso de Graduação em Saúde Coletiva da UFPR.

Este Regulamento foi aprovado em reunião de Câmara em 08 de setembro de 2022.

ANEXO 1

Tabela de Atividades Formativas

Tipo/Natureza (Resolução 70/04 – CEPE)	Carga horária máxima para validação
Estágios não obrigatórios	70 horas
Monitoria	70 horas
Atividades de Pesquisa – Iniciação Científica (IC)	70 horas
Atividades de Extensão	30 horas
Cursos EAD (ensino a distância)	30 horas



Atividades de Representação Acadêmica	30 horas
Atividades Culturais não vinculadas às ICH	30 horas
Eventos (Seminários, Congressos, etc) como participante (ouvinte)	60 horas
Programa Especial de Treinamento (PET)	70 horas
Projetos ligados às ações em educação pública no litoral do Paraná (não vinculada ao Projeto de Aprendizagem – PA)	60 horas
Oficinas Didáticas Complementares	70 horas
Programa de Voluntariado	30 horas
Programas e Projetos Institucionais	30 horas
Apresentação de Trabalhos em Eventos (até 5 trabalhos)	Por trabalho/ 15 horas
Publicação de Artigos Científicos em revistas indexadas (até 2 artigos)	Por artigo/ 60 horas
Participação em cursos (como ouvinte)	60 horas
Publicação em Periódicos não indexados (até 5 publicações)	Por artigo/ 20 horas
Cursos de Línguas Estrangeiras	Por Curso/ 60 horas

ANEXO III - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE Saúde Coletiva

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA DA UFPR

Capítulo I – DA NATUREZA

Art. 1º - O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Saúde Coletiva da UFPR prevê a realização de Estágio Curricular Supervisionado (ECS), nas modalidades de obrigatório e de estágio não obrigatório, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Saúde Coletiva pela Resolução CNE/CES Nº 2 de 14/10/2022, Legislação Federal de Estágio Nº 11.788/2008, Resolução Nº 70/04-CEPE, Resolução Nº 46/10-CEPE e Instruções Normativas decorrentes e serão desenvolvidos conforme o estabelecido no presente Regulamento.

Art. 2º - O estágio, conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Saúde Coletiva, deve estar em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação propostos no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 3º - As atividades de estágio devem proporcionar habilidades e competências em atenção à saúde, educação em saúde e gestão da saúde. Tais atividades serão computadas como estágio, compondo,



dessa forma, a carga horária prevista no artigo 16º.

§ único: As atividades previstas no caput deste artigo devem contemplar o tripé da Saúde Coletiva – Epidemiologia, Política, Planejamento e Gestão em Saúde e Ciências Sociais e Humanas em Saúde.

Art. 4º - O estágio obrigatório não deve ser remunerado. O estágio não obrigatório deve ser remunerado com bolsa de acordo com a disponibilização orçamentária da instituição concedente.

Capítulo II – DO OBJETIVO

Art. 5º - O objetivo das duas modalidades de estágio (obrigatório e não obrigatório) previstas no Art. 1º é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação de Bacharel em Saúde Coletiva, mediante a análise, gestão e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Capítulo III – DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 6º - Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, instituições de ensino, profissionais liberais, a comunidade em geral e as unidades internas da UFPR, que tenham relação com as ações de saúde reconhecidas pela câmara de Saúde Coletiva, e que apresentem as condições estabelecidas nos Artigos 4º e 5º da Resolução Nº 46/10-CEPE, denominados a seguir como Concedentes de Estágio.

§ único I. Vigilância em Saúde - inserção em serviços e ações que objetivam analisar a situação de saúde, prevenir agravos e doenças e controlar determinantes envolvidos. II. Promoção da Saúde - Inserção em ações e de promoção à saúde, prevenção de agravos e doenças relacionadas ao território sanitário. III. Gestão da Informação em Saúde - Inserção em gerenciamento de salas de situação, informações e a comunicação em saúde do território sanitário ou na organização/instituição de saúde. IV. Gestão em Saúde - Inserção em ações que visam gerenciar sistemas e serviços de saúde, visando a integralidade do cuidado nos diferentes serviços e redes de saúde.

Art. 7º - As Concedentes de Estágio, bem como os agentes de integração conveniados com a UFPR ao ofertar vagas de estágio, devem respeitar as normas institucionais e as previstas no presente Regulamento.

Capítulo IV – DA COMISSÃO ORIENTADORA DE ESTÁGIO – COE

Art. 8º - A COE do Curso de Saúde Coletiva será composta pelo Coordenador do Curso e/ou o Vice - Coordenador e dois ou mais professores que compõe o Colegiado de Curso, com a seguinte competência: I - Definir os critérios mínimos exigidos para o aceite de estágios obrigatórios, não obrigatórios e os realizados no exterior, em conformidade com a Resolução Nº 46/10-CEPE, a Instrução Normativa Nº 01/12-CEPE e a Instrução Normativa Nº 02/12-CEPE, respectivamente.

II – Planejar, controlar e avaliar os estágios não obrigatórios realizados, mantendo o fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios em processo, bem como assegurar a



socialização de informações junto à Coordenação do Curso.

III – Analisar a documentação e a solicitação do estágio frente à natureza do Curso de Saúde Coletiva e às normas emanadas do presente Regulamento.

IV – Compatibilizar as ações previstas no “plano de atividades do estágio”, quando necessário.

V – Convocar reuniões com os professores orientadores e estudantes estagiários sempre que se fizer necessário, visando a qualidade do acompanhamento e soluções de problemas ou conflitos.

VI - Socializar sistematicamente as normas institucionais e orientações contidas no presente Regulamento junto ao corpo discente.

Capítulo V – DO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO

Art. 9º - Em conformidade com a Resolução nº 46/10-CEPE, todos os estágios devem ser acompanhados e orientados por um professor vinculado ao Curso de Saúde Coletiva, e por profissional que atue na área onde se realiza o estágio na Concedente do Estágio, seja na modalidade de obrigatório ou não obrigatório.

Art. 10º – A orientação de estágio deve ser entendida como assessoria dada ao estudante no decorrer de sua prática profissional por docente da UFPR, de forma a proporcionar o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão de Bacharel em Saúde Coletiva.

Art. 11º – A orientação do estágio em conformidade com a normatização interna será na modalidade indireta, ou seja, por meio de relatórios, reuniões, visitas ocasionais à Concedente do Estágio onde se realizarão contatos e reuniões com o profissional supervisor.

Art. 12º – A supervisão do estágio será de responsabilidade do profissional da área, na Concedente do Estágio, com formação de nível superior e competência na área do estágio, que deverá acompanhar o estagiário no desenvolvimento do seu plano de atividades.

Art. 13º – São atribuições do Professor Orientador:

- a) Verificar e assinar o “plano de atividades de estágio” elaborado pelo estudante e supervisor da Concedente.
- b) Realizar o acompanhamento do estágio mediante encontros periódicos com o estudante, visando a verificação das atividades desempenhadas por seu orientado e assessoria nos casos de dúvida;
- c) Estabelecer um canal de comunicação sistemática, via correio eletrônico ou outra forma acordada com o estagiário e seu supervisor da Concedente.
- d) Proceder ao menos uma visita à Concedente do Estágio para conhecimento do campo, verificação das condições proporcionadas para o estágio e adequação das atividades, quando necessária.
- e) Solicitar o relatório de atividades parcial e/ou no final do estágio elaborado pelo estudante e com visto do supervisor da Concedente.

Art. 14º – São atribuições do Supervisor da Concedente

- a) Elaborar e assinar o “plano de atividades” em conjunto com o estagiário.
- b) Acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas;
- c) Verificar a frequência e assiduidade do estagiário;



d) Proceder à avaliação do desempenho do estagiário, conforme modelo padronizado pela UFPR e/ou fornecido pela coordenação do curso de Saúde Coletiva.

Art. 15º – São atribuições do estudante Estagiário

- a) Matricular-se no módulo de estágio pelo SIGA em caso de estágio obrigatório.
- b) Verificar a compatibilidade de estágio com demais módulos e atividades acadêmicas.
- c) Elaborar e assinar o “plano de atividades” em conjunto com o supervisor da Concedente.
- d) Coletar as assinaturas devidas no “termo de compromisso de estágio” e todos os formulários a serem colocados no SEI para apreciação da COAFE
- e) Frequentar os encontros periódicos estabelecidos pelo Professor Orientador para acompanhamento das atividades.
- f) Respeitar as normas internas da Concedente do Estágio e desempenhar suas atividades dentro da ética profissional.
- g) Respeitar os prazos de matrícula e de início e fim do estágio
- h) Respeitar as normas e horários de estágio do Curso de Saúde Coletiva.
- i) Elaborar relatório de estágio no parcial e final do estágio ou quando solicitado pelo professor orientador ou supervisor da Concedente.
- j) finalizar a documentação de estágio e comunicar ao supervisor e docente a suspensão do mesmo a qualquer momento.

§É vedado ao estudante integralizado manter atividades de estágio não obrigatório.

§ É vedado o aproveitamento de estágio para aluno não matriculado em módulo.

Capítulo VI – DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 16º - O estudante do Curso de Saúde Coletiva deverá realizar Estágio Curricular Supervisionado (ECS), na modalidade de estágio obrigatório com carga horária total de 500 horas, mediante matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado em Saúde Coletiva para fins de integralização curricular. Conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Saúde Coletiva (Resolução CNE/CES Nº 2/2022), pelo menos 40% da carga horária prevista para o ECS obrigatório deve ser desenvolvido na Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde.

Art. 17º - A disciplina de Estágio Supervisionado em Saúde Coletiva deverá ser realizada nos 7º (200h) e 8º (300h) semestres, conforme periodização e carga horária recomendada no Projeto Pedagógico do Curso.

§ Único – Casos de excepcionalidade poderão ser analisados pela COE para autorização da matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado em semestre fora da periodização recomendada, ficando a aprovação condicionada à análise da COE e aprovação da Coordenação Atividades Formativas e Estágios (COAFE).

Art. 18º – Para a realização do estágio obrigatório deverá ser providenciada a documentação exigida pela legislação vigente, ou seja, termo de compromisso e plano de atividades, devidamente assinados pelas partes envolvidas. O estudante deve verificar a tramitação e documentação necessária conforme



indicação do Manual de Estágio da UFPR.

§ Além dessa documentação em casos excepcionais e pela situação sanitária podem ser cobrados comprovantes de vacinação ou documentos adicionais, a critério de resoluções e/ou normativas da UFPR e/ou da instituição concedente.

Art. 19º - O acompanhamento dos estágios obrigatórios é de responsabilidade de um professor orientador da disciplina de Estágio Supervisionado em Saúde Coletiva, designado pela câmara de Saúde Coletiva para cada estudante.

Art. 20º – No decorrer do estágio o estudante deverá apresentar relatórios parciais para fins de acompanhamento, conforme solicitação do professor orientador e ao término do estágio o relatório final devidamente vista do pelo seu supervisor da Concedente do Estágio.

Art. 21º - Para avaliação final e aprovação na disciplina, o estudante fará defesa oral de seu relatório de estágio por meio de seminário ou banca indicada pela COE e/ou Colegiado do Curso.

Art. 22º – Para fins de validação de frequência na disciplina, o estudante deverá comprovar a realização de no mínimo 90% da carga horária prevista no projeto pedagógico do curso.

§ 1 – A reposição de eventuais faltas será permitida somente em caso de doença e/ou afastamento previstos na resolução da UFPR, devidamente comprovada por atestado médico e a reposição dar-se-á de acordo com o supervisor e disponibilidade do local de estágio.

§ 2 - Em caso de reposição a mesma deve ser feita dentro do calendário acadêmico e antes de encerrar a data final de atribuição de conceito e frequência.

Capítulo VII – DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 23º – A modalidade de estágio não obrigatório (Instrução Normativa N° 01/12 – CEPE) realizada por estudantes do Curso de Saúde Coletiva, poderá ser reconhecida como atividade formativa complementar, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso e nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Saúde Coletiva (Resolução CNE/CES N° 2/2022).

Art. 24º – Para autorização de estágio não obrigatório pela Coordenação do Curso de Saúde Coletiva, inicialmente o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Estar matriculado com a carga mínima exigida no semestre.

II – Ter cursado com aprovação, as disciplinas previstas no 1º semestre do curso.

III – Não ter reprovação em nenhuma disciplina por falta no semestre imediatamente anterior à solicitação.

§ 1º – Aplica-se o contido nos incisos I e III para as solicitações de prorrogação de estágios já em andamento.

§ 2º - Não serão autorizados estágios para estudantes que tenham integralizado o currículo.

Art. 25º – Para a formalização do estágio não obrigatório a Concedente deverá ter ciência e aceitar as normas institucionais da UFPR para este fim, bem como proceder a lavratura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

§ Único – Os procedimentos e documentação para a formalização do estágio não obrigatório para os estudantes do Curso de Saúde Coletiva, deverão seguir a ordem abaixo referida:



- a) Apresentação do “Termo de Compromisso de Estágio” e do “Plano de Atividades de Estágio” devidamente preenchidos e assinados pelo estudante e pelos responsáveis na Concedente do Estágio (supervisor e representante da concedente).
- b) “Plano de Atividades de Estágio” com indicação do professor orientador.
- c) Documentos adicionais conforme necessidade específica do estágio.
- d) Entrega da documentação ao professor orientador para anuência e ciência da Câmara e análise da COE.
- e) Após aprovação, a documentação deverá ser encaminhada à Coordenação de Atividades Formativas e Estágios (COAFE) da PROGRAD para homologação e cadastramento.

Art. 26º - A duração do estágio não obrigatório deverá ser de no mínimo um semestre letivo e no máximo dois anos, conforme legislação em vigor.

Art. 27º – O acompanhamento do estágio não obrigatório pelo professor da UFPR deverá seguir o contido no **Capítulo V** do presente Regulamento.

Art. 28º – Após o término do estágio não obrigatório, o estudante poderá solicitar o respectivo certificado à COAFE da PROGRAD, mediante apresentação de relatório e da ficha de avaliação aprovada pela COE do Curso.

Capítulo VIII - DO ESTÁGIO NO EXTERIOR

Art. 29º. Os alunos regularmente matriculados na UFPR poderão realizar estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios no exterior, desde que cumpridas as exigências da normativa (Instrução Normativa Nº 02/12 – CEPE) e as especificidades de cada modalidade de estágio previstas nos Artigos 16 a 28 deste regulamento.

Capítulo IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º- Os estágios realizados pelos estudantes do Curso de Saúde Coletiva, seja obrigatório ou não obrigatório, deverão seguir os procedimentos estabelecidos na normatização interna da UFPR e estar devidamente cadastrados na COAFE da PROGRAD.

§ 1º - Caso seja utilizada a documentação padrão da UFPR, deverá seguir o modelo disponível no site <http://www.prograd.ufpr.br/portal/coafe/ue/>.

§ 2º - Poderão ser utilizados os serviços de agentes de integração para a regulamentação dos estágios, desde que devidamente conveniados com a UFPR.

§ 3º - Os convênios firmados para regulamentação de estágios, quando necessários, somente poderão ser assinados pela Coordenação de Atividade Formativas de Estágios (COAFE) da PROGRAD, conforme delegação de competência dado pelo Reitor.

§ Ao considerar o limite legal de 30h semanais para atividades de estágio (Lei 11.788/08, Art. 10), não será permitida a realização de dois ou mais estágios não obrigatórios remunerados concomitantemente, mesmo que em unidades concedentes diferentes (Manual de estágio da UFPR).

§ O estudante pode acumular estágio obrigatório e não obrigatório desde que não ultrapasse as 30h/semanais e não sejam realizados na mesma concedente.



Art. 31º - Este Regulamento deverá ser analisado e revisado pela respectiva Comissão Orientadora de Estágio e homologado pelo Colegiado de Curso de Saúde Coletiva após suas composições.

Art. 32º – Os casos não previstos no presente Regulamento serão definidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

Art. 33º – É de responsabilidade do estudante a leitura do regulamento, resoluções e normativas e providenciar a documentação de estágio em tempo hábil e de acordo com carga horária e tramitação prevista.

Matinhos, 18 de junho de 2022.

Aprovado em reunião de NDE em 1º de setembro de 2022.

Aprovado em reunião de Câmara em 08 de setembro de 2022.

ANEXO IV - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

REGULAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I

Do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 1º Este Regulamento objetiva estabelecer as linhas mestras de informação, orientação, assistência, execução e avaliação, imprescindíveis à elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Paraná.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Saúde Coletiva faz parte dos Fundamentos Teórico Práticos Obrigatórios do sexto e sétimo períodos, através dos módulos Trabalho de Conclusão de Curso I (SLSC095 e SLSC608) e Trabalho de Conclusão de Curso II (SLSC096 e SLSC708).

Art. 3º O tema do Trabalho de Conclusão de Curso deverá se relacionar com a Saúde Coletiva e suas interfaces orientadas pela “Epidemiologia”, “Política, Planejamento e Gestão” e “Ciências Sociais e Saúde”, de modo a contribuir para a reflexão teórica, promoção do pensamento científico e crítico e apoio à produção de novos conhecimentos.

CAPÍTULO II

Conceito e Objetivo

Art. 4º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) representa um momento de síntese e de expressão da totalidade dos processos de aprendizagem e de formação profissional do e da estudante.

Art. 5º O TCC tem os seguintes objetivos:

I. Integrar o conhecimento apropriado e produzido durante o curso, aplicando-o mediante temática escolhida e apresentada segundo normas da metodologia científica, ao domínio das formas de investigação bibliográfica e de documentação, pesquisa de campo, redação, apresentação final de um projeto com defesa pública e verbal;

II. Concentrar os esforços acadêmicos do e da estudante, visando a aperfeiçoar sua capacidade criadora e de organização;



III. Possibilitar a avaliação global da prática pedagógica necessária ao e à estudante para que, uma vez graduado(a), possa tanto produzir quanto ensinar no ensino superior, assim como realizar suas próprias pesquisas;

IV. Possibilitar a realização de produção teórica e crítica na área de formação.

CAPÍTULO III

Da execução

Art. 6º O espaço pedagógico denominado Projetos de Aprendizagem, oferecido ao longo do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, proporciona as noções iniciais acerca da organização do TCC, incluindo aproximação à metodologia da pesquisa.

Art. 7º O TCC poderá ser resultante, preferencialmente, da elaboração de Projetos de Aprendizagem.

Parágrafo Único. Será facultado ao e à estudante elaborar um TCC com tema diverso daquele abordado no(s) Projeto(s) de Aprendizagem que desenvolveu durante o curso.

Art. 8º O TCC é um trabalho escrito no formato de monografia ou artigo científico que poderá ser desenvolvido individualmente ou em duplas.

Parágrafo Único. Em todas essas modalidades, o trabalho poderá ser acompanhado de peças práticas como mostra fotográfica, produção de documentário, produção de material didático, entre outras, a serem definidas entre estudantes e orientador(a).

Art. 9º A pesquisa que originará o TCC poderá ser de caráter teórico ou prático. Quando necessário, o projeto deverá ter sido aprovado de acordo com as normas e aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da UFPR.

Seção I - Da orientação e indicação de orientador(a)

Art. 10º O(a) estudante necessariamente deverá receber a orientação de docente orientador(a) da instituição de ensino ao longo da confecção de seu Trabalho de Conclusão de Curso.

§1º O(a) estudante poderá sugerir o(a) professor(a) orientador(a) do TCC de acordo com a área temática de seu interesse e de especialidade do professor(a).

§2º Caso o(a) estudante não encontre nenhum(a) professor(a) que se disponha a assumir sua orientação, deverá solicitar, formalmente, à Câmara a indicação de orientador(a).

Art. 11º O(a) professor(a) orientador(a) do TCC deve ser docente do Curso de Graduação em Saúde Coletiva da UFPR Setor Litoral, e, em casos especiais plenamente justificados, de disciplinas afins de outros cursos da UFPR.

§1º Cada docente da Câmara do Curso de Saúde Coletiva orientará no máximo seis (06) projetos por semestre. No caso de um número maior de projetos, o(a) docente deverá solicitar a aprovação do coordenador de TCC.

§2º No caso de professor(a) substituto(a), deverá ser observado que o tempo de vigência de seu contrato permita o processo de orientação.

§3º Caso seja necessário, e em acordo com o(a) professor(a) orientador(a), o(a) estudante poderá valer-se de professor(a) co-orientador(a), respeitando as atribuições de co-orientação descritas no artigo 42º.



§4º Caso o(a) co-orientador(a) seja professor(a) ou profissional externo(a), deverá possuir curso de graduação certificado pelo Ministério da Educação e comprovada experiência na área de desenvolvimento do TCC.

§5º Caso o(a) co-orientador(a) seja professor(a) ou profissional externo(a), em nenhuma circunstância tal atividade voluntária configurará vínculo empregatício. Deverá ser apresentado termo de ciência assinado.

Parágrafo Único. A carga horária relativa à orientação atribuída a docentes obedecerá às normas da Instituição.

Art. 12º Ao longo do primeiro mês do módulo TCC I, o(a) estudante deverá formular o convite para que o(a) professor(a) auxilie na orientação de seu projeto conforme Requerimento de Orientação a ser entregue assinado ao(à) orientador(a), conforme Anexo 1.

Art. 13º O(a) orientador(a) deverá assinar o Termo de Aceite que será entregue pelo(a) estudante ao(à) Professor(a) Coordenador(a) de TCC.

Art. 14º Problemas de incompatibilidade entre orientador(a) e orientando(a) deverão ser informados por escrito, o mais breve possível, ao Professor(a) do Módulo de TCC, que poderá resolver o problema ou, em casos mais complexos, levá-los à Câmara do Curso.

Art. 15º A substituição e/ou troca de orientador(a) poderá ser feita, mas somente no início de cada semestre letivo, cabendo à Coordenação do Curso de Graduação em Saúde Coletiva analisar e decidir sobre a substituição e/ou troca de orientador(a), após apresentação de solicitação formal nos moldes do Anexo 2.

Parágrafo único. Designado novo(a) orientador(a), o(a) estudante deverá encaminhar novo Termo de Aceite e entregá-lo(a) ao(à) Professor(a) de TCC.

Art. 16º As ocorrências que surgirem em torno das atividades de orientação e que não encontrem solução mediada pela Coordenação de Curso serão resolvidas pela Câmara do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

Art. 17º A elaboração do TCC será de responsabilidade do e da estudante.

Seção II – Dos requisitos formais do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 18º O Projeto de Pesquisa e o Trabalho de Conclusão de Curso deverão estar de acordo com as normas da ABNT para elaboração de trabalhos dessa natureza e com a norma culta da língua portuguesa.

Art. 19º O Projeto de Pesquisa a ser apresentado no Módulo TCC I deverá conter os elementos dispostos no Anexo 3.

Art. 20º O Trabalho de Conclusão de Curso a ser apresentado no Módulo TCC II deverá respeitar os modelos de trabalhos acadêmicos definidos pela UFPR.

Parágrafo único. Os modelos para elaboração de artigos e monografias estão disponíveis em <http://www.portal.ufpr.br/normalizacao.html>

Art. 21º A comprovação total ou parcial de plágio e/ou a identificação de que o(a) estudante tenha terceirizado a elaboração do trabalho acarretará na não aceitação do mesmo, além das medidas jurídicas cabíveis ao caso, conforme art. 184 do Código Penal e Lei do Direito Autoral – Lei n. 9.610/1998.



§ 1º Por plágio entende-se a presença dos seguintes vícios no texto final apresentado à banca examinadora:

I – Presença de palavras ou ideias de outro(a) autor(a), sem o devido crédito, bastando para caracterizar o plágio a presença de 5 (cinco) ou mais linhas nesta situação, contínuas ou não;

II – Atribuição de crédito ao(à) autor(a), porém utilizando-se palavras exatamente iguais às dele(a), sem indicar a transcrição literal com o uso de aspas ou recuo de texto, bastando para caracterizar o plágio a presença de 5 (cinco) ou mais linhas nessa situação, contínuas ou não.

1. Não será considerado crédito ao(à) autor(a) a mera presença de referência ao final do Projeto ou do TCC, no item destinado às referências bibliográficas, sendo necessária também a menção expressa quando da reprodução de duas ideias ou frases no trecho específico do texto, utilizando-se do sistema autor-data, junto ao próprio trecho ou em nota de rodapé, conforme o caso.
2. Havendo reprodução indevida, na forma dos incisos I ou II deste parágrafo, em trechos correspondentes a menos de 5 (cinco) linhas, contínuas ou não, caberá apenas advertência ao(à) estudante, sendo permitida a sua aprovação no tocante a este critério.

§ 2º Por terceirização entende-se a elaboração do trabalho, no total ou em partes, por pessoas que não sejam os(as) próprios(as) estudantes a serem avaliados(as) por meio do Trabalho de Conclusão de Curso.

Seção III – Da duração e conclusão

Art. 22º A formação será gradativa, seguindo a seguinte cronologia:

TCC I – sexto período – elaboração do projeto de pesquisa e início da pesquisa, com apresentação pública em banca de qualificação;

TCC II – sétimo período – finalização e apresentação dos resultados da pesquisa em banca de defesa final.

Parágrafo único. O encaminhamento de solicitação de banca de exame é de responsabilidade do (a) estudante com ciência e anuência do(a) professor(a) orientador(a) e deve ser feito nos moldes do Anexo 4.

Art. 23º O Projeto de Pesquisa do Módulo TCC I e/ou o TCC do Módulo TCC II deve ser finalizado e encaminhado ao docente dos módulos, com o visto do(a) professor(a) orientador(a), nos prazos estipulados pela Coordenação de TCC, a serem publicados com até 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 24º A defesa do trabalho é pública e obrigatória.

Art. 25º As datas de defesa junto à Banca Examinadora serão fixadas pela Coordenação de TCC com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, preferencialmente respeitando os dias e horários regulares de aulas.

Art. 26º O(a) professor(a) orientador(a) constatando que o conteúdo do Trabalho de Conclusão de Curso não atendeu aos objetivos propostos deverá, em parecer escrito, recomendar que o(a) estudante curse novamente o espaço pedagógico denominado Trabalho de Conclusão de Curso I ou II.



§ 1º Caso o(a) estudante entenda que o TCC esteja em condições para defesa pública, excetuando os casos previstos no Artigo 21º desse regulamento, terá o direito de fazê-lo sob sua responsabilidade, mediante o encaminhamento de requerimento específico presente no Anexo 5, que deverá ser enviado à Coordenação de Curso dentro dos prazos normais para protocolar a entrega do TCC.

§2º O não atendimento ao disposto no caput deste artigo poderá acarretar a reprovação do aluno.

Art. 27º O(a) estudante poderá requerer:

I – adiantamento da apresentação em banca;

II – postergação para apresentação em banca.

§1º Para ter o direito mencionado nos incisos I e II, o(a) estudante deverá ter protocolado seu TCC no prazo estipulado. O requerimento será julgado pela Coordenação de Curso que, em caso de deferimento, fixará a nova data.

§2º O prazo máximo para agendamento das bancas é a Semana de Estudos Intensivos relativa ao semestre correspondente, conforme o calendário acadêmico da UFPR.

Seção IV – Da banca examinadora

Art. 28º O processo de elaboração do TCC conterà duas bancas avaliativas: Banca de Qualificação (apresentação do Projeto de Pesquisa no final do módulo TCC I) e Banca de Defesa Final (apresentação do TCC ao final do módulo TCC II).

Art. 29º As bancas examinadoras são um espaço público e aberto à comunidade.

Art. 30º O TCC será apresentado e defendido pelo(a) estudante e, se for o caso, pela dupla, perante Banca Examinadora composta pelo(a) professor(a) orientador(a) que a preside e por dois(duas) membros efetivos e um(a) suplente, indicados pelo(a) professor(a) orientador(a). Dentre os dois(duas) membros efetivos, necessariamente um(a) deles(a) deverá pertencer à Câmara do Curso de Saúde Coletiva.

§1º Além dos(as) professores(as) que compõe a Câmara do Curso de Saúde Coletiva, também poderão compor a banca examinadora outros(as) professores(as) da instituição, pós-graduandos(as) ou pessoas com envolvimento reconhecido na temática abordada pelo TCC, desde que possuam, no mínimo, curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação.

§2º Todos(as) os(as) professores(as) da Câmara do Curso de Saúde Coletiva podem ser convocados(as) a participar de Banca Examinadora, preferencialmente em suas respectivas áreas de atuação.

§3º Caso haja co-orientador(a), ele(ela) não irá compor a banca, mas poderá participar ao lado do(a) orientador(a) e receberá certificado de participação na condição de co-orientador(a);

Art. 31º A banca examinadora somente poderá instalar-se com a presença de três membros.

Art. 32º A defesa pública do trabalho constará das seguintes fases:

I – apresentação do trabalho;

II – arguição da Banca de Avaliação.

§ 1º A apresentação deverá ser expositiva e poderá contar com o auxílio de recursos audiovisuais e/ou peças práticas produzidas para o trabalho.



§ 2º A exposição não poderá ultrapassar o limite de 20 (vinte) minutos.

§ 3º Na sequência, será procedida a arguição da Banca de Avaliação, com tempo máximo de 10 (dez) minutos para cada um(a) de seus membros, incluída a resposta dos e das estudantes.

§ 4º A sequência das falas dos membros da banca será definida pelo(a) presidente da banca, preferencialmente dando prioridade ao membro externo, quando houver;

§ 5º Após a arguição, o(a) presidente da banca pedirá que o público e o(a) autor(a) do TCC se retirem da sala para as deliberações finais.

§ 6º A avaliação final da banca, se o trabalho foi aprovado ou reprovado, e somente ela, será registrada na ata de defesa do TCC e deverá ser dada ao conhecimento público pelo(a) docente orientador(a) (Presidente da Banca) ao final da sessão de defesa do TCC, recomendando-se não especificar o conceito de forma pública.

Art. 33º Compete aos membros das Bancas de Exame:

I – Analisar o TCC e devolver a cópia com anotações por escrito depois de sua apresentação verbal e defesa pública;

II – Fazer comentários verbais e arguir o(a) estudante no decorrer da apresentação pública do TCC;

III – Emitir Ata, por escrito, sobre a defesa pública e verbal do(a) estudante após a apresentação pública do TCC em formulário próprio, assinado por todos os membros da banca e pelo(a) estudante, e entregar ao(à) professor(a) de TCC logo após o término da apresentação pública.

IV – Emitir conceito do(a) estudante na Ficha de Avaliação (Anexo 7) a ser enviado para o(a) docente orientador(a) e professor(a) de TCC.

§ 1º As decisões da Banca Examinadora são soberanas, não cabendo recursos por parte de estudantes envolvidos(as) no processo.

§2º A avaliação pela aprovação ou reprovação e o resumo dos atos serão lavrados em ata, conforme o Anexo 6.

CAPÍTULO III

Da Avaliação

Art. 34º A avaliação dos módulos TCC I e II será efetuada em três etapas, conforme o procedimento descrito a seguir, sendo que o conceito final será obtido a partir das etapas seguintes, todas de igual peso avaliativo.

I – Etapa 1 (um) denominada avaliação do(a) orientador(a), que será efetuada pelo(a) orientador(a) e que deverá considerar os seguintes critérios:

- cumprimento das etapas e prazos acordados entre orientando(a) e orientador(a) para o desenvolvimento do trabalho;
- presença e participação nos encontros de orientação;
- observância das recomendações do(a) orientador(a).

II – Etapa 2 (dois) denominada de Avaliação do Trabalho Escrito, que será avaliado pela Banca Examinadora, respeitando-se os seguintes critérios constantes na ficha de avaliação das bancas de



Trabalho de Conclusão de Curso (ANEXO 5):

- Relevância do trabalho para a área específica;
- Rigor conceitual, estrutura lógica e consistência dos argumentos;
- Explicitação da metodologia e propriedade de análise;
- Clareza e correção linguística do texto;
- Pertinência e uso adequado da bibliografia;
- Apresentação com observância das normas da ABNT.

III – Etapa 3 (três) denominada de Apresentação e Defesa Oral do Trabalho, que será avaliada pela banca examinadora por meio do formulário do Anexo 5 deste regulamento, devendo observar nesta etapa de avaliação os seguintes critérios:

- Organização das ideias apresentadas (estrutura da apresentação);
- Clareza na colocação do assunto e capacidade de síntese (extrair o essencial da pesquisa e ser objetivo);
- Postura, adequação ao tempo e uso de recursos audiovisuais;
- Correção, clareza e segurança nas respostas às questões da banca.

§ 1º Todo processo avaliativo de que trata este artigo será realizado individualmente.

§ 2º Os critérios de avaliação encontram-se sistematizados no Anexo 7.

Art. 35º Será considerado(a) aprovado(a) o(a) estudante que obtiver conceito final igual ou superior a Aprendizagem Suficiente (AS) e frequência, tanto em TCC I quanto em TCC II.

§ 1º O TCC aprovado com conceito final Aprendizagem Plena (APL) será divulgado integralmente na página do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

§ 2º Não caberá exame final, exame de adiantamento de conhecimento ou exame de aproveitamento de conhecimento para as disciplinas TCC I e TCC II, conforme Resolução Cepe 37/97.

CAPÍTULO IV

Das atribuições e deveres

Seção I – Da Câmara do Curso de Graduação em Saúde Coletiva

Art. 36º Compete à Câmara:

- I – Indicar, dentre seus membros, o(a) Professor(a) responsável pelo TCC com vigência de um ano;
- II – Aprovar, no início do ano letivo, o calendário das etapas de avaliação proposto pelo(a) Professor(a) de TCC;
- III – Homologar, juntamente com o(a) Professor(a) de TCC, os(as) professores(as) orientadores(as) e as bancas examinadoras de qualificação e de defesa de cada TCC, atentando para que cada docente não exceda quatro (4) bancas por turno de defesa de TCC, somando-se sua participação como orientador(a) ou como componente de banca;
- IV – Estabelecer normas complementares a este regulamento;
- V – Resolver e emitir parecer sobre os casos omissos neste regulamento;



VI – Após avaliação periódica, propor e aprovar alterações neste regulamento.

Seção II – Do(a) Professor(a) de TCC

Art. 37º O(a) Professor(a) de TCC responsabilizar-se-á pelo melhor encaminhamento administrativo e burocrático das etapas do processo de avaliação.

Art. 38º Compete ao(a) Professor(a) de TCC:

- I – Colaborar para a agilização do cumprimento do disposto neste regulamento;
- II – Elaborar anualmente o planejamento e o cronograma de todas as tarefas e avaliações relacionadas ao TCC, submetê-lo à apreciação da Câmara e divulgá-lo;
- III – Viabilizar a interlocução entre estudantes e docentes orientadores(as), sempre que necessário;
- IV – Realizar reunião com estudantes para esclarecimento das normas vigentes do TCC;
- V – Receber dos(as) professores(as) orientadores(as) os resultados da avaliação final e encarregar-se do lançamento das respectivas médias finais de estudantes;
- VI – Elaborar proposta de mudanças no regulamento do TCC para que sejam encaminhadas para a Câmara do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;
- VII – Elaborar planilha com os TCCs que serão defendidos na data estabelecida para tal;
- VIII – Elaborar e encaminhar aos(às) professores(as) orientadores(as) documentos referentes ao andamento e defesa dos TCCs;
- IX – Responsabilizar-se por organizar as bancas examinadoras de TCC, reservando salas e equipamentos;
- X – Alertar a Câmara do Curso de Graduação em Saúde Coletiva quando um (a) docente estiver escalado(a) em mais de quatro bancas por turno de defesas de TCC.

Art. 39º Os serviços de secretaria serão fornecidos pela Assessoria do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

Seção III – Do(a) professor(a) orientador(a)

Art. 40º O(a) professor(a) orientador(a) responsabilizar-se-á pelo encaminhamento acadêmico de cada estudante sob sua supervisão.

Art. 41º Compete ao professor(a) orientador(a):

- I – Acompanhar o(a) estudante no desenvolvimento do TCC, orientado-o (a) em todas as fases, desde o projeto até a defesa e entrega da versão final;
- II – Atender os(as) estudantes orientandos(as) em horários previamente fixados, realizando ao mínimo, 5 (cinco) encontros presenciais ao longo de cada semestre;
- III – Orientar a pesquisa bibliográfica para a fundamentação da pesquisa, acompanhando e avaliando a programação de leituras, quando entender necessário;
- IV – Assinar, juntamente com os demais membros da banca examinadora, a ficha de avaliação do TCC e a ata final de sessão de defesa;
- V – Participar compulsoriamente das bancas examinadoras (qualificação e defesa);



VI – Revisar e analisar dos documentos iminentes ao TCC, autorizando os(as) estudantes a realizarem as defesas previstas, bem como a entrega posterior da versão final do TCC com correções;

VII – Manter controle dos comparecimentos e faltas de estudantes à atividade de orientação;

VIII – Informar oficialmente à Coordenação da Câmara a comprovação de plágio e/ou terceirização do TCC;

IX – Repassar as médias finais de estudantes orientandos(as) ao(à) Professor(a) de TCC para lançamento dentro do prazo estabelecido no cronograma anual.

Art. 42º Ao(à) professor(a) co-orientador(a) do TCC compete:

I – Colaborar na elaboração do plano de atividades e do projeto de pesquisa do(a) estudante;

II – Colaborar no desenvolvimento de partes específicas do projeto de pesquisa.

§1º A co-orientação será voluntária, sem carga horária atribuída.

§2º O(a) co-orientador(a) somente participará da banca examinadora no impedimento do(a) orientador(a).

Seção IV – Do(a) acadêmico(a)

Art. 43º Compete ao(à) estudante:

I – Realizar matrícula nos Módulos TCC I e TCC II e entrar em contato com o(a) professor(a) orientador(a) respeitando os prazos previstos no cronograma de TCC;

II – Elaborar o projeto do TCC que deverá ser entregue ao(à) orientador(a) no prazo determinado;

III – Cumprir o calendário fixado pela Câmara em conjunto com o(a) professor(a) Coordenador(a) de TCC;

IV – Cumprir as normas e regulamentação própria do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) e em consonância com as normas da Universidade Federal do Paraná;

V – Entregar versão preliminar para o(a) professor(a) orientador(a) 30 (trinta) dias antes da data de apresentação de defesa;

VI – Estar ciente que não será aceito o trabalho que não passou pela supervisão do(a) professor(a) orientador(a) passo a passo ou que tenha fugido ao universo temático estabelecido ou, ainda, que não tenha condições de estar pronto, por não ter o desenvolvimento mínimo necessário, por não ser condizente com as normas técnicas para trabalhos acadêmicos;

VII – Entregar o TCC aos membros da banca até 15 (quinze) dias antes da data marcada para defesa;

VIII – Elaborar o TCC de acordo com o presente Regulamento e segundo as instruções do(a) professor(a) orientador(a);

IX – Protocolar, na data estipulada, três cópias do TCC com visto do(a) professor(a) orientador(a), encadernadas em espiral, para apresentação e defesa;

X – Comparecer no dia, hora e local determinados para a apresentação e defesa de seu Trabalho de Conclusão de Curso, com uma antecedência de 30 minutos para testar equipamentos que serão utilizados;

XI – Entregar, após a apresentação, no prazo de até 15 (quinze) dias, a versão final do TCC atendendo às recomendações da banca examinadora, em formato impresso encadernado e em arquivo digital.



XII – Cumprir integralmente as exigências e as normas deste Regulamento.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Art. 44º Todos os custos decorrentes da elaboração do TCC são de responsabilidade exclusiva de estudantes, inclusive locação de equipamentos não disponíveis no curso para sua execução.

Art. 45º Este Regulamento poderá ser alterado pelo voto de dois terços dos membros da Câmara do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

Art. 46º Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Câmara do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, revogadas as disposições anteriores.

Art. 47º. Este Regulamento possui 7 (sete) anexos.

Câmara do Curso de Graduação em Saúde Coletiva

Matinhos, 28 de fevereiro de 2019.

Este Regulamento foi atualizado em reunião de Câmara de 08 de setembro de 2022.

ANEXOS DO REGULAMENTO DE TCC

ANEXO 1 – MODELO DE REQUERIMENTO DE ORIENTAÇÃO E TERMO DE ACEITE

REQUERIMENTO DE ORIENTAÇÃO

Eu, _____, regularmente matriculado(a)
no Curso de Graduação em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Paraná, Setor Litoral, venho
requerer a orientação do Trabalho de Conclusão de Curso por parte do(a) professor(a)

Nestes termos, peço deferimento.

Matinhos, ____/____/____

Assinatura do(a) Aluno(a)

TERMO DE ACEITE

Eu, _____ aceito orientar o
T r a b a l h o d e C o n c l u s ã o d e C u r s o d o (a) e s t u d a n t e

Por ser verdade, firmo o presente.

Matinhos, ____/____/____

Assinatura do(a) Professor(a)

ANEXO 2 – REQUERIMENTO PARA TROCA DE ORIENTADOR(A)

REQUERIMENTO DE TROCA DE ORIENTADOR(A)



À Coordenação do Curso de Graduação em Saúde Coletiva da UFPR

Prezado(a) Senhor(a):

Venho, por meio deste, solicitar mudança de orientação do(a) Professor(a)
_____, do módulo _____, pelo(s) seguinte(s)
motivo(s): _____

Atenciosamente,

Estudante: _____ Turma: _____

Assinatura do(a) estudante: _____

.....
RECIBO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE MUDANÇA DE ORIENTADOR(A)

ESTUDANTE: _____

ORIENTADOR(A) ATUAL: _____

Matinhos, ____/____/____

ASSINATURA DO(A) ASSESSOR(A)

ANEXO 3 - ROTEIRO DE PROJETO DE PESQUISA

ROTEIRO DE PROJETO DE PESQUISA

I – Tema e delimitação do tema;

II – Justificativa;

III – Problema de pesquisa;

IV – Objetivos (geral e específicos);

V – Referencial teórico;

VI – Metodologia;

VII – Cronograma;

VIII – Referências.



ANEXO 4 - REQUERIMENTO DE BANCA DE EXAME

REQUERIMENTO DE BANCA DE EXAME

Venho requerer pelo presente que seja constituída e homologada Banca Examinadora e data para o julgamento de Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado “ _____”, de autoria do(a/as) estudante(s) _____.

Como datas preferenciais, sugerimos dia ____/____ ou dia ____/____.

Parecer: Favorável/não favorável à apresentação.

Sugiro a seguinte Banca Examinadora:

NOME TITULAÇÃO ORIGEM

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____

SUPLENTE:

- 4) _____

Matinhos, ____/____/____

Professor(a) Orientador(a)

ANEXO 5 – MODELO DE REQUERIMENTO DE DEFESA PÚBLICA SOB RESPONSABILIDADE DISCENTE

REQUERIMENTO DE DEFESA PÚBLICA

À Coordenação do Curso de Graduação em Saúde Coletiva da UFPR

Prezado(a) Senhor(a):

Venho, por meio deste, solicitar que seja agendada defesa pública do TCC intitulado “ _____”. Estou ciente do parecer desfavorável à defesa emitido pelo(a) orientador(a) deste trabalho, porém considero, sob minha única e exclusiva responsabilidade, que o trabalho apresenta condições de sujeição à avaliação.

Atenciosamente,

Estudante: _____ Turma: _____

Assinatura do(a) estudante: _____

RECIBO DE ENTREGA DE SOLICITAÇÃO DE AGENDAMENTO DE BANCA DE EXAME

ESTUDANTE: _____

Matinhos, ____/____/____



ASSINATURA DO(A) ASSESSOR(A)

ANEXO 6 – MODELO DE ATA DE DEFESA PÚBLICA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ATA DE DEFESA

Aos dias do mês de de na sala do Setor Litoral reuniu-se a banca examinadora do Projeto de TCC/Trabalho de Conclusão de Curso do(a)(s) estudante(s) _____ intitulado _____.

A banca foi constituída pelos(as) professores(as) _____

_____ sob a presidência do(a) professor(a) orientador(a) do Trabalho _____.

Após reunião em sessão reservada, a Banca Examinadora deliberou e decidiu pela _____ (aprovação/reprovação) do referido trabalho, divulgando o resultado formalmente ao(à) estudante e demais presentes.

São recomendações da banca para a versão final: _____

O(a) estudante terá o prazo de 15 (quinze) dias para fazer as correções solicitadas pela banca e apresentá-las ao(à) Professor(a) Orientador(a) com a finalidade de entrega definitiva do Projeto de TCC/Trabalho de Conclusão de Curso.

Eu, na qualidade de Presidente da Banca, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelos(as) demais examinadores(as) e pelo(a) estudante.

Matinhos, ____/____/____

Professor(a) Orientador(a)

Membro

Membro

Estudante



ANEXO 7 – FICHA DE AVALIAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA

FICHA DE AVALIAÇÃO

AVALIADOR(A): _____

ESTUDANTE: _____

TÍTULO DO TRABALHO: _____

AVALIAÇÃO DO TRABALHO ESCRITO	
CRITÉRIOS	CONCEITO
1. Relevância do trabalho para a área específica	
1. Rigor conceitual, estrutura lógica e consistência dos argumentos	
1. Explicitação da metodologia e propriedade de análise	
1. Clareza e correção linguística do texto	
1. Pertinência e uso adequado da bibliografia	
1. Apresentação com observância das normas da ABNT	

AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL DO TRABALHO	
CRITÉRIOS	CONCEITO
1. Organização das ideias apresentadas (estrutura da apresentação)	
1. Clareza na colocação do assunto e capacidade de síntese (extrair o essencial da pesquisa e ser objetivo)	
1. Postura, adequação ao tempo e uso de recursos audiovisuais	
1. Correção, clareza e segurança nas respostas às questões da banca	

CONCEITO FINAL ATRIBUÍDO AO TRABALHO:	
---------------------------------------	--

C O M E N T Á R I O S :



Matinhos, ____/____/____

Assinatura do(a) Avaliador(a)

ANEXO V - REGULAMENTO DE EXTENSÃO

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO

A Câmara Pedagógica do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 50 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná, considerando:

- Disposto nº Art. 207 da Constituição Federal de 1988;
- Os princípios, objetivos e metas da Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e das Diretrizes Curriculares Nacionais, que asseguram a competência das Instituições de Ensino Superior (IES) em promover a flexibilização do currículo de seus cursos;
- A inserção de programas e projetos de extensão universitária na matriz curricular dos cursos de graduação, prevista pela Lei nº 13.005, de 25/06/2014, Plano Nacional de Educação;
- O disposto na Resolução MEC/CNE/CES nº 7/2018, que estabelece as Diretrizes para Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) de 2014-2024;
- O disposto nas Metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU);
- O disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPR;
- A necessidade de estabelecer normas para a creditação das Atividades Curriculares de Extensão (ACE) que comporão os currículos plenos dos cursos de graduação da UFPR;
- A Resolução nº 57/19-CEPE/UFPR, que estabelece as normas para realização de atividades de extensão na Universidade Federal do Paraná;
- A Resolução nº 86/20-CEPE/UFPR, que estabelece as normas para implantação das Atividades Curriculares de Extensão na UFPR;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar, no âmbito do currículo do Curso de Saúde Coletiva da Universidade Federal do Paraná, Setor Litoral, as Atividades Curriculares de Extensão (ACE) como componentes obrigatórios da matriz curricular no Projeto Pedagógico de Curso a ser implementada a partir de 2023, totalizando minimamente 10% do total da carga horária do curso, tendo por finalidade ressaltar o valor das atividades de extensão que contribuem para a efetiva indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão na Universidade.

Art. 2º. As Atividades Curriculares de Extensão (ACE) têm como finalidade ressaltar o valor das atividades de extensão universitária que contribuem para a efetiva indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e



Extensão. Essas atividades são entendidas como processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, cuja finalidade é promover a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino (BRASIL, 2018, Art. 3). As ACE devem envolver diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, priorizando sua ação para as áreas de grande pertinência social (BRASIL, 2014, Meta 12, Estratégia 7).

CAPÍTULO I - DA COMISSÃO ORIENTADORA E AVALIADORA DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO - COAEX

Art. 3º. As atividades curriculares de extensão (ACEs) obrigatórias para a integralização do curso de Saúde Coletiva serão supervisionadas pela Comissão Orientadora e Avaliadora de Atividades de Extensão (COAEx), observando-se o disposto nesta regulamentação.

§ 1º O objetivo da COAEx é supervisionar o cumprimento das ACEs, incluindo a validação das ACEs III, IV e V desenvolvidas pelos estudantes e o acompanhamento da oferta de módulos obrigatórios ou optativos (ACEs I e II) de caráter extensionista estabelecidas no PPC do curso.

§ 2º A COAEx será formada por no mínimo três servidores docentes e um servidor técnico designados pelo Colegiado e escolhidos entre os integrantes da Câmara Pedagógica do curso de Bacharelado em Saúde Coletiva.

§ 3º Os membros da COAEx terão reconduções permitidas por decisão do Colegiado de Curso.

CAPÍTULO II - DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO (ACE)

Art. 4º. Conforme Resolução 86/20-CEPE e IN 01/2022-Prograd/Proec, a carga horária das ACE pode ser incluída e integralizada nos currículos dos cursos de graduação e educação profissional nas seguintes modalidades a serem escolhidas conforme especificidades de cada curso, de acordo com a:

I - ACE I – disciplina introdutória de fundamentação da extensão, de até 30 horas, de caráter obrigatório ou optativo;

II - ACE II – disciplinas de caráter obrigatório, incluindo a disciplina de estágio obrigatório, e/ou disciplinas de caráter optativo com previsão de uma parte ou da totalidade da carga horária destinada à participação em ações de Programas ou Projetos de Extensão;

III - ACE III – participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão da UFPR; IV - ACE IV – participação estudantil como integrante organizadora e/ou ministrante de cursos e eventos ou participante de ações de prestação de serviço, que estejam todos vinculados a Programas ou Projetos de Extensão;

V - ACE V – participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão em outras Instituições de Ensino Superior (IES) com parceria conforme as modalidades normatizadas pela Pró-Reitoria de



Planejamento e Finanças (PROPLAN)

§ 1º: No curso de Bacharelado em Saúde Coletiva, será ofertada a ACE I - módulo Introdução à Extensão em Saúde Coletiva – SLSC106 tem 30 horas e ACE II - módulos obrigatórios com 60h de carga horária extensionista, perfazendo o total de 330h, correspondente a 10,23% da carga horária total do curso, conforme quadro a seguir.

Código	Módulo		ACE	CH Total	CH ACE	Período
SLLC106	Introdução à Extensão em Saúde Coletiva	Obrigatório	I	30	30	1º
SLLC307	Projeto de Aprendizagem III	Obrigatório	II	60	60	3º
SLLC407	Projeto de Aprendizagem IV	Obrigatório	II	60	60	4º
SLLC507	Projeto de Aprendizagem V	Obrigatório	II	60	60	5º
SLLC607	Projeto de Aprendizagem VI	Obrigatório	II	60	60	6º
SLLC707	Projeto de Aprendizagem VII	Obrigatório	II	60	60	7º

§ 2º: A ACE I e a ACE II estarão vinculadas prioritariamente a Projeto de Extensão do Curso.

§ 3º: O/A estudante também poderá participar de Interações Culturais e Humanísticas (ICH SLEX52 a SLEX59) ofertadas na UFPR Setor Litoral que tenham carga horária extensionista, de maneira a computar o módulo da ICH, ou ainda das demais ACEs (ACE III, IV e V), como atividades e/ou eventos de extensão, as quais poderão contabilizar como Atividades Formativas Complementares (AFCs) desde que preencham os critérios da mesma.

§ 4º: As ACE não poderão ser validades em duplicidade como AFC.

Art. 5º. A carga horária de natureza extensionista excedente aos 10% do total de horas da Matriz Curricular será computada como Atividades Formativas Complementares, conforme regulamento próprio.



Art. 6º. A carga horária total em ACEs será validada por meio de comprovação de aprovação em módulos (ACEs I e II) e através de processo de convalidação de créditos por apresentação de documentação à COAEx (ACEs III, IV e V).

Art. 7º. Para a modalidade ACE II, deve-se observar o disposto no PPC vigente do curso de Saúde Coletiva, bem como a disponibilidade de oferta de vagas de curricularização da extensão em módulos dessa natureza no curso.

§ 1º A validação das horas cumpridas em ACE II depende da aprovação do estudante conforme as regras: frequência mínima de 75% e conceito mínimo Aprendizagem Suficiente – AS. Não caberá Semana de Estudos Intensivos – SEI para estes módulos, conforme critérios de avaliação presentes no PPC.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Todos os casos omissos neste Regulamento serão analisados e resolvidos pela COAEx, tendo como instância recursal o colegiado do curso de Saúde Coletiva da UFPR.

Este regulamento foi aprovado na reunião do NDE do curso de Saúde Coletiva em 13 de setembro de 2022 e na reunião de Câmara do curso de Saúde Coletiva do dia 16 de setembro de 2022.

